

**EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA RIV - RELATÓRIO DE IMPACTO
DE VIZINHANÇA- EIV/RIVI**

INTERESSADO: IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL

EMPREENDIMENTO:

Construção de Igreja localizada na Rua Thales dos Santos Freire, lotes 31, 32, parte do lote 33 e parte do lote 34 - Quadra 8B Vila Baeta Neves - São Bernardo do Campo – SP

EMPREENDEDOR:

IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL

Rua Morgado de Mateus

NÚMERO 74

BAIRRO Vila Mariana

CEP 04015-050

CIDADE São Paulo

ESTADO SP

CNPJ 62.647.383/0001-41

SUMÁRIO

EMPREENDIMENTO:	1
1. INTRODUÇÃO	5
1.1 LOCALIZAÇÃO.	6
2. EMBASAMENTO LEGAL	6
2.1. LEI FEDERAL 10.257/01 — ESTATUTO DA CIDADE	6
2.2 LEIS MUNICIPAIS.	6
3. OBJETIVOS PARA ELABORAÇÃO DO EIV	12
4. CONTEÚDO DO EIV E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO IMPACTO	15
5. CONCEITOS	16
5.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL	16
5.2. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS.	17
5.3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	19
5.4. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	19
5.5. GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO ...	19
5.6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO	21
5.7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL	21
5.8 VIZINHANÇA IMEDIATA E VIZINHANÇA MEDIATA	22
5.8.1 Área de influência imediata.....	22
5.8.2 Área de influência mediata	22
6. APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.	25
6.1. OBJETIVOS	25
6.2. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO FUTURO TEMPLO RELIGIOSO.	25

6.3. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA IMEDIATA (AII) E ÁREA DE INFLUÊNCIA MEDIATA (AIM)	30
6.4. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS, DURANTE AS FASES DE IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO, LEI 5714/2017, ART. 5º	34
6.4.1 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL-RCC.....	51
6.4.2 POLUIÇÃO SONORA	55
6.4.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA.	55
6.4.4 POLUIÇÃO HÍDRICA	56
6.4.5 VIBRAÇÃO	56
6.4.6 PERICULOSIDADE.....	56
6.4.7 RISCOS AMBIENTAIS.....	56
6.4.8 IMPACTO SOCIOECONÔMICO NA POPULAÇÃO RESIDENTE OU ATUANTE NO ENTORNO.	56
6.5 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA DINÂMICA URBANA DO ENTORNO E A INSERÇÃO DO FUTURO TEMPLO RELIGIOSO NESTA	56
6.6 PLANTAS CONTRUTIVAS	59
6.7 MAPEAMENTO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAL, ÁGUA, ESGOTO, LUZ E TELEFONE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA	59
6.8 MAPEAMENTO COM INDICAÇÃO DE ENTRADAS, SAÍDAS, GERAÇÃO DE VIAGENS E DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO	59
6.9 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS	62
6.9.1 EDUCAÇÃO	62
O futuro templo religioso não demandará vagas escolares, pois não haverá população fixa estabelecida posteriormente.	62
6.9.2 SAÚDE.....	72

6.9.3 LAZER	74
6.9.4 SEGURANÇA	75
6.10 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS	76
6.11 ADENSAMENTO POPULACIONAL	77
6.12 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	83
6.12.1 TAXA DE OCUPAÇÃO E COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO ..	83
6.12.2 VOLUMETRIA	86
6.13 VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO	86
6.14 VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	97
6.16 SISTEMA DE MOBILIDADE: MOBILIDADE, SINALIZAÇÃO, GERAÇÃO DE TRÁFEGO, DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO E AFINS	98
6.16.1 MOBILIDADE:.....	98
6.15.2 SINALIZAÇÃO.....	100
6.15.3 CALÇADAS	101
6.15.4 GERAÇÃO DE TRÁFEGO	101
6.15.5 DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO:.....	101
6.15.6 DEMANDA DE TRANSPORTE PÚBLICO	102
6.16 ANÁLISE DAS ÁREAS DE INTERESSE COMO PAISAGEM URBANA, PAISAGÍSTICO E CULTURAL	122
6.17 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS, CORRETIVAS OU MITIGADORAS DO IMPACTO, A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATINGIDA DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO FUTURO TEMPLO RELIGIOSO, BEM COMO PARA ASSEGURAR A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	122
6.18 PROPOSIÇÃO DE PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS, INDICANDO MEDIDAS PREVENTIVAS,	



COMPENSATÓRIAS, CORRETIVAS E MITIGADORAS, COM RESPECTIVOS PARÂMETROS E PRAZOS DE EXECUÇÃO.	125
Conclusão:	126

EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL - SÃO BERNARDO DO CAMPO

1. INTRODUÇÃO

Elaboramos esse Estudo de Impacto de Vizinhança- EIV, conforme LEI Nº 6222, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012, **Art. 69, V - igrejas, templos religiosos** e outras áreas destinadas à prática de quaisquer credos e em atendimento ao comunique-se abaixo:



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. SB_102198_2022-69

COMUNIQUE-SE:

TOPOGRAFIA:

1. atender ao solicitado no Comunique-se às fls. 76/77;

DOCUMENTOS:

2. em atendimento aos art. 69 e 70 da LM 6222/2012 apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV);

Imagem 1 – comunique-se.

Este relatório contou com abordagem profissional, usando grau de conhecimento e cuidados exigidos pelo tema e foi elaborado por profissionais comprometidos com a ética e qualidade.

O presente trabalho foi realizado tendo como base as informações prestadas pelo cliente, a saber:

- Projeto de arquitetura;
- Número da população residente esperada
- Plantas construtivas;
- Levantamento topográfico;
- Quadro de áreas, com T.O. e CA;

Desta forma consideramos a abrangência da responsabilidade técnica deste estudo limitada à veracidade das informações recebidas.

A responsabilidade técnica deste trabalho é aplicável apenas aos fatos e condições descritos no período de seu desenvolvimento.

1.1 LOCALIZAÇÃO.

O interessado pretende implantar o futuro templo da Imagem 1, na Rua Thales dos Santos Freire, número 74, lotes 31, 32, parte do lote 33 e parte do lote 34 - Quadra 8B Vila Baeta Neves - São Bernardo do Campo – SP.

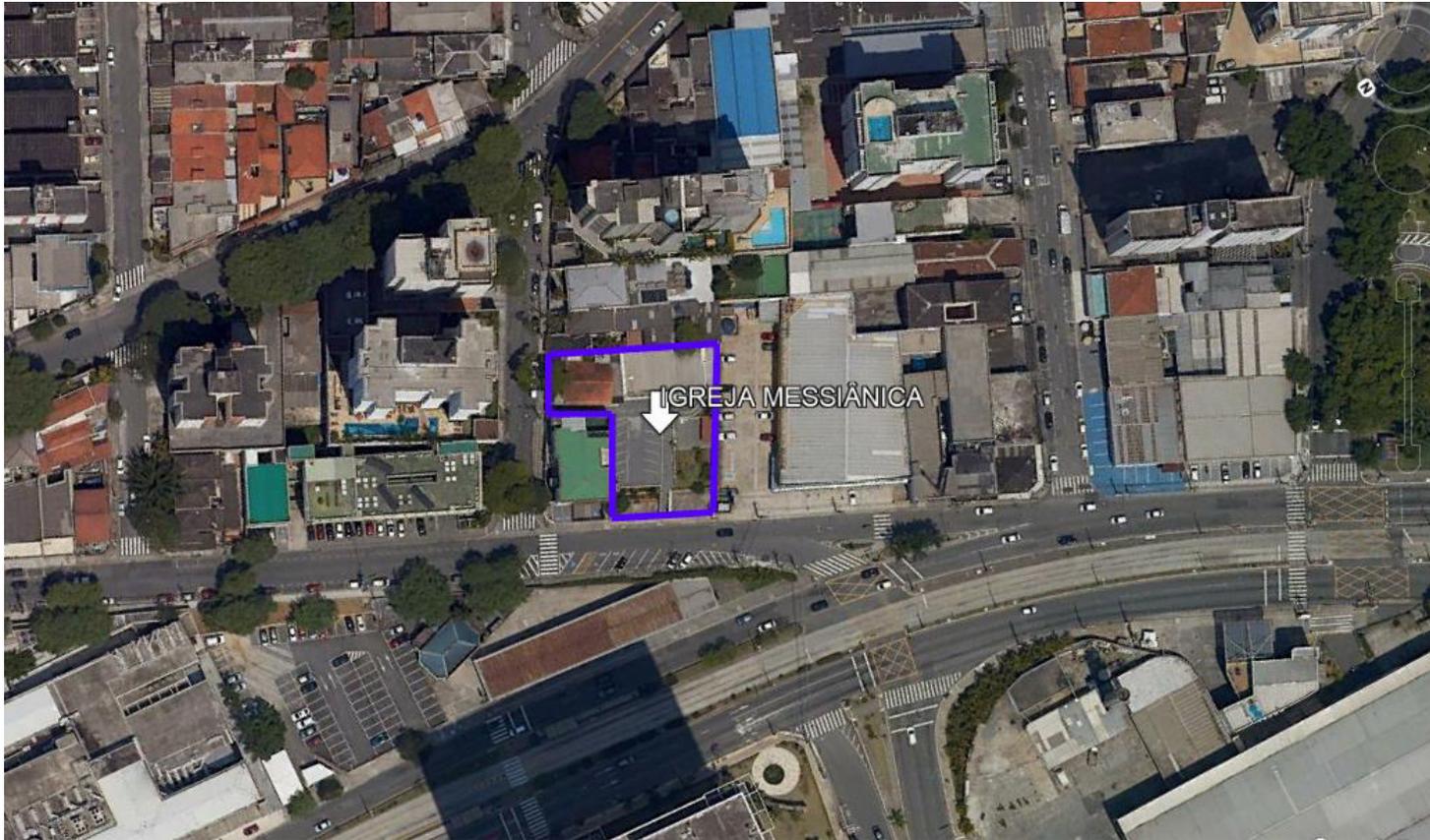


Imagem 2 - Imagem de satélite mostrando a localização do futuro templo. Fonte: Google Earth.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. LEI FEDERAL 10.257/01 — ESTATUTO DA CIDADE

No seu Art. 37º estabelece que:

O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do futuro templo religioso ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – Adensamento populacional;
- II – Equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – Valorização imobiliária;
- V – Geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – Ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

2.2 LEIS MUNICIPAIS.

Lei nº 5714 de 23 de agosto de 2007

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV E DO



RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é o documento prévio que apresentam conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança, de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a avaliação das diferenças entre as condições existentes e as que existirão com a implantação do mesmo.

Art. 2º A obrigação de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança se dará de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, ficam adotadas as seguintes definições:

I - vizinhança imediata: são os lotes vizinhos ou defronte às ruas do empreendimento ou atividade;

II - vizinhança mediata: são as áreas ou quadras vizinhas definidas como vizinhança possuindo um raio de abrangência de até 500,00 m (quinhentos metros) de interferência do empreendimento ou atividade.

Art. 4º Empreendimentos e atividades com impacto de vizinhança são aqueles que, na sua instalação, causam interferência na comunidade.

Art. 5º O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento ou atividade sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a proposição de solução para as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

- II - uso e ocupação do solo;
- III - valorização imobiliária;
- IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
- V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica do empreendimento, bem como geração de resíduos sólidos, gasosos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
- VI - equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
- VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
- VIII - poluição sonora, atmosférica e hídrica;
- IX - ventilação e iluminação;
- X - vibração;
- XI - periculosidade;
- XII - riscos ambientais; e
- XIII - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 7º Os procedimentos para elaboração do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança deverão ser:

II - EIV - Tipo 2 - Estudo elaborado por profissional ou empresa habilitados perante o Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia e Prefeitura Municipal, sendo que as medidas mitigadoras, compatibilizadoras, recuperadoras, compensatórias e similares, apresentadas pelo empreendedor, serão analisadas pelos órgãos competentes do Município, estando sujeitas às respectivas e necessárias adequações.

§ 1º As ações necessárias para a mitigação, recuperação, compensação, compatibilidade, ou quaisquer outras que sejam



necessárias para a perfeita consecução do empreendimento, serão de responsabilidade do empreendedor, representante juridicamente habilitado, ou sucessor de direito, perante termo de compromisso devidamente firmado.

Art. 8º A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá ser requerida pelo proprietário do imóvel ou representante legal, acompanhado, além dele próprio, pelo menos, dos seguintes elementos instrutórios:

I - Título de propriedade;

II - Imposto Predial Territorial Urbano;

III - Memorial Descritivo do empreendimento ou atividade pretendidos; e

IV - Outros documentos que caracterizem a implantação do empreendimento ou da atividade.

Parágrafo Único - O Memorial Descritivo do EIV, mencionado no inciso III, deverá ser apresentado com a caracterização do empreendimento e informações necessárias à análise técnica de adequação do empreendimento ou atividade às condições locais e de suas alternativas tecnológicas de infraestrutura, contendo, no mínimo:

I - síntese dos objetivos e características físicas e operacionais do empreendimento;

II - identificação, localização e descrição das principais vias de acesso e adjacentes ao empreendimento em escala adequada;

III - delimitação da área de vizinhança imediata e mediata sob influência do projeto ou atividade, com justificativa e descrição da mesma; e

IV - Identificação e avaliação dos impactos na área de vizinhança durante as fases de construção e operação ou funcionamento.

Decreto nº 16477 de 08 de maio de 2008

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.714, DE 23 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA -EIV E DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os empreendimentos ou atividades que necessitem apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos das Leis Municipais nºs 5.593, de 5 de outubro de 2006 - Plano Diretor; 5.716, de 23 de agosto de 2007 - Uso e Ocupação do Solo, e 5.714, de 23 de agosto de 2007, observarão as disposições deste decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, ficam adotadas as seguintes definições:

I - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV: é o documento prévio e necessário à aprovação do empreendimento ou atividade e que apresenta o conjunto dos estudos de informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança, de forma a permitir a avaliação das diferenças entre as condições existentes e as que existirão com a implantação;

II - Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV é o documento que contém, resumidamente, o Estudo de Impacto de Vizinhança, de forma a tornar públicas as características do empreendimento e as medidas



compensatórias ou mitigadoras do impacto a ser gerado pela atividade ou empreendimento;

LEI Nº 6222, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 69. São considerados empreendimentos de impacto à vizinhança, independentemente da área construída ou de onde se localizem:

- I - aterros de resíduos inertes e não inertes, usinas de compostagem e unidades de tratamento de disposição e tratamento de resíduos;
- II - presídios, centro de reintegração social e unidade de internação de adolescentes;
- III - terminais de transporte e carga;
- IV - terminais de transporte de passageiros; e –
- V - **igrejas, templos religiosos** e outras áreas destinadas à prática de quaisquer credos.

Art. 70. Os empreendimentos de impacto à vizinhança devem apresentar Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 1º O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, quanto à qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, apresentando as

medidas corretivas, mitigadoras ou compensatórias dos impactos gerados.

§ 2º Os aspectos objetos de análise nos EIV serão disciplinados em decreto em função do porte e da natureza do uso ou da atividade.

§ 3º O decreto a que se refere o § 2º deste artigo definirá os procedimentos para apresentação e análise dos EIV, inclusive os ritos relacionados ao controle social que o instrumento requer.

§ 4º Do plano da Operação Urbana Consorciada, anexo ao projeto de lei específica de sua aprovação, deverá constar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

3. OBJETIVOS PARA ELABORAÇÃO DO EIV

O Estudo de Impacto de Vizinhança tem o intuito de analisar e informar previamente à gestão municipal quanto às repercussões da implantação de empreendimentos e atividades impactantes, privadas ou públicas, em áreas urbanas, a partir da ótica da harmonia entre os interesses particulares e o interesse da coletividade de modo a:

- a) evitar desequilíbrios no crescimento das cidades;
- b) garantir condições mínimas de qualidade urbana; e
- c) zelar pela ordem urbanística e pelo uso socialmente justo e ambientalmente equilibrado dos espaços urbanos.

Sob a ótica da mitigação de impactos e do controle social, o EIV deve funcionar como uma ferramenta de apoio ao processo de licenciamento urbanístico, oferecendo subsídios ao poder público para decidir sobre a concessão da licença ou condicioná-la à implantação de medidas compensatórias.



Para aplicação do EIV, dois conceitos são fundamentais: impacto e vizinhança.

Em relação ao conceito de impacto, é preciso levar em conta que toda e qualquer atividade é, em alguma medida, geradora de impacto e que este pode ser de naturezas diversas:

- Social
- Econômica
- Ambiental
- Urbanística

Para as finalidades do EIV, devem ser considerados os impactos que afetam a qualidade de vida da população urbana gerando incomodidade significativa.

O nível de incomodidade (ou grau de impacto) causado estará relacionado ao tipo, ao porte e, ainda, ao local onde se desenvolverá o empreendimento ou atividade. Portanto, cabe ao município definir, conforme sua realidade local e dinâmica urbana, quais empreendimento ou atividades tem potencial para causar impactos relevantes em seu território, segundo as características de uso e ocupação das variadas zonas de sua malha urbana.

Já em relação ao conceito de vizinhança, para fins da aplicação do EIV, entende-se como o conjunto de pessoas, edificações e atividades compreendidas em uma mesma base territorial que possa ser atingido ou beneficiado pelos efeitos de empreendimentos. Corresponde à delimitação da(s) área(s) de influência direta, considerando os meios físico, biótico e antrópico, conforme os fatores de impacto identificados, serão detalhados ao longo desse estudo. São eles:

- i. caracterização do uso e ocupação do solo;
- ii. caracterização da paisagem urbana
- iii. caracterização dos equipamentos comunitários;
- IV. caracterização dos equipamentos públicos;
- v. caracterização do sistema de transportes e circulação;

Desta forma os impactos causados pelo empreendimento assim como a vizinhança delimita a base territorial do EIV, considerando o tipo, porte, as características urbanísticas e socioeconômicas da zona, área ou setor de implantação.

Outro aspecto importante a considerar na conceituação é que o Estudo de Impacto de Vizinhança reúne características que permitem seu funcionamento, como um estudo de natureza técnica, um instrumento de mediação de conflitos e um instrumento para implementar os objetivos da política urbana municipal, simultaneamente.

A natureza técnica do EIV decorre da metodologia que deve ser utilizada para sua elaboração, a saber, a simulação de cenários do empreendimento em funcionamento com identificação dos impactos mais prováveis de ocorrer e sua magnitude. Para tanto, deve ser realizado por equipe multidisciplinar, coordenado por profissional competente e ter registro de responsabilidade técnica.

Ou seja, apesar de ser intitulado “estudo”, o EIV não consiste em um trabalho teórico ou uma mera exigência burocrática. Sua elaboração deve, sempre que possível, ser prévia à aprovação, autorização de construção e licenciamento, a fim de possibilitar o exame das consequências – positivas ou negativas – de sua implantação sobre a vizinhança e orientar a prefeitura no julgamento e análise do pedido de licença, o que resultará em maior eficiência e eficácia em termos da

infraestrutura urbana a ser utilizada. Além disso, sendo prévia à aprovação do projeto, a avaliação do EIV poderá incidir em alterações otimizadoras do projeto do empreendimento minimizando seus impactos de vizinhança.

Com o EIV em mãos, o poder público e a comunidade adquirem mais conhecimento para negociar alterações nos projetos propostos de forma a garantir melhorias na qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Assim, além de se adequar às restrições do zoneamento e às normas de uso e ocupação do solo, o empreendimento deve ser compatível com o planejamento global da cidade.

Deve ainda atender a função social da propriedade, evitando a especulação imobiliária e preservando a qualidade de vida dos habitantes das áreas circunvizinhas.

Assim, o EIV deve examinar informações concernentes aos mais variados aspectos decorrentes não só da implantação do empreendimento/atividade em si, mas também de seu potencial de alterações das características urbanas pré-existentes.

4. CONTEÚDO DO EIV E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO IMPACTO

- Caracterização do futuro templo religioso: identificação, localização, objetivos sociais, e justificativas do futuro templo religioso proposto;
- Caracterização da vizinhança: definição e diagnóstico da área de influência do futuro templo religioso, antes da sua implantação;
- Caracterização dos impactos: identificação e avaliação dos impactos positivos e negativos, decorrentes da instalação do futuro templo

religioso, considerando a análise das dimensões listadas no art. 37 do Estatuto da Cidade que serão detalhados abaixo.

Adensamento populacional

- Equipamentos urbanos e comunitários
- Uso e ocupação do solo
- Valorização imobiliária
- Geração de tráfego e demanda por transporte público
- Ventilação e iluminação
- Paisagem urbana
- Patrimônio natural e cultural

Caracterização das medidas mitigadoras: Proposição de soluções e medidas mitigadoras ou compensatórias quanto aos impactos negativos, bem como potencializadoras dos impactos positivos, causados pelo futuro templo religioso ou atividade a ser implantada, com a justificativa e descrição dos efeitos esperados.

5. CONCEITOS

5.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL

A análise sobre adensamento populacional no EIV considera o aumento populacional provocado pela implantação ou ampliação do futuro templo religioso ou atividade. O acréscimo populacional pode ser direto, quando o próprio futuro templo religioso atrai nova população residente (caso típico de empreendimentos habitacionais) ou indireta, quando a população é atraída para a região onde se insere o futuro templo religioso por razões de trabalho, consumo ou diversão, por exemplo. A

estimativa de adensamento populacional ao longo do tempo, bem como a caracterização da estrutura socioeconômica dessa nova população, é parâmetro fundamental para outras avaliações consideradas no EIV tais como: capacidade da infraestrutura; quantificação dos equipamentos comunitários; geração de tráfego; uso e ocupação do solo e demanda por transporte público. O adensamento geralmente não é imediato; por isso, deve ser feita análise de projeção no tempo para que o aumento populacional atinja seu limite e se estabilize. Dessa forma, é possível planejar a sincronia de execução da infraestrutura e dos serviços necessários ao atendimento da população envolvida.

5.2. EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS.

Segundo a Lei Federal 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos, equipamentos públicos comunitários são aqueles destinados à educação, cultura, saúde, lazer e similares (Art. 4º, §2º). Já equipamentos públicos urbanos são aqueles destinados ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado (Art. 5º, §1º).

Assim, o EIV deve elencar a quantidade e os tipos de equipamentos comunitários existentes, bem como sua capacidade de atendimento de acordo com o raio de abrangência da intervenção proposta. Em seguida, é necessário relacionar essa capacidade de atendimento com o cálculo da projeção de população futura e, se necessário, propor a ampliação dos equipamentos existentes ou criação de novos para

atender à demanda decorrente da implantação do futuro templo religioso. Evidentemente, nos municípios onde há legislação urbanística que estabelece parâmetros de cálculo e localização de equipamentos comunitários correlacionando quantitativo populacional por faixas etárias e raios de influência dos equipamentos, estes constituem um ponto de partida nesta análise. Onde não há parâmetros legais municipais devem ser observados as diretrizes da legislação federal (especialmente a Lei Federal 6.766/79), estadual, livros e manuais que oferecem referências técnicas para estes cálculos.

Em relação aos equipamentos públicos urbanos, o EIV deve verificar a compatibilidade entre o futuro templo religioso proposto e a capacidade das redes de infraestrutura, considerando a possibilidade de variação no contingente populacional (morador e usuário) da vizinhança decorrente do futuro templo religioso ao longo do tempo. Normalmente, as empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos estaduais e municipais de saneamento básico (água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos), energia elétrica, gás e telefonia, possuem os parâmetros técnicos que oferecem as referências básicas para essa análise.

Sob esses aspectos é importante destacar que os sistemas de drenagem são itens de infraestrutura cada vez mais relevantes a serem considerados no EIV.

Ressalta-se que o estudo deve demonstrar a compatibilidade do sistema de drenagem com o aumento do volume e da velocidade de escoamento de águas pluviais, ou seja, o (varredura do run-off solo) gerado pela impermeabilização na área de intervenção.

Em relação ao consumo de energia elétrica, redes de telecomunicações e coleta de lixo, geralmente, a solicitação de Cartas de Anuência às concessionárias dos serviços públicos de energia, iluminação,

telecomunicações e resíduos sólidos, são suficientes para comprovar o atendimento ou não desta demanda. No entanto, para este caso em análise, às vezes não serão necessárias pois já um templo religioso em atividade da própria igreja.

5.3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O EIV deverá indicar tendências de mudança de uso do solo e transformações urbanísticas induzidas pela atividade em estudo. Existem empreendimentos que podem gerar alterações profundas na dinâmica urbana local que, em médio e longo prazo, tendem a alterar a configuração espacial e a concentração ou dispersão de atividades apresentando reflexos sobre a ventilação e iluminação, o adensamento populacional, a geração de tráfego e demanda por transporte público, os equipamentos urbanos e comunitários, a paisagem urbana, o patrimônio natural e cultural e a valorização imobiliária.

5.4. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A valorização ou depreciação do valor dos imóveis impactados por uma atividade ou um futuro templo religioso está intimamente relacionada ao uso e ocupação do solo. Existem empreendimentos, como a implantação de transportes públicos e outras facilidades urbanas que trazem valorização imobiliária. Por outro lado, viadutos, cemitérios, matadouros, estações de tratamento de esgoto e aterros sanitários, entre outros, podem promover desvalorização imobiliária a partir de sua implantação.

5.5. GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

Nesse ponto, trata-se dos impactos que comprometem a mobilidade urbana, permanentes ou temporários. De modo geral, referem-se à piora das condições de acessibilidade e segurança dos pedestres, à queda de eficiência da rede de transportes, ao esgotamento da capacidade viária e à poluição atmosférica e sonora.

Ressalta-se que os impactos sobre a mobilidade tendem a ser cumulativos e ir além dos limites da vizinhança mais próxima do futuro templo religioso, gerando sobrecarga em acessos a vias e artérias mais distantes. Assim, recomenda-se que o EIV apresente estudo integrado de mobilidade que analise tanto na área de influência direta quanto na indireta:

- a) As condições de tráfego, transporte e circulação, inclusive para pedestres e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- b) O incremento do número de viagens gerado pelo futuro templo religioso;
- c) A demanda por novas linhas de transporte e paradas de ônibus e as condições de circulação de pessoas e veículos na área de influência direta do futuro templo religioso;
- d) O efeito das vibrações no solo, motivadas pelo aumento do tráfego viário ou pela movimentação de veículos pesados durante a execução das obras, sobre a estabilidade das construções vizinhas, em especial as mais antigas, detentoras de interesse histórico, a fim de avaliar as restrições de tráfego necessárias; e
- e) Os transtornos causados pelas modificações viárias, quanto à acessibilidade, partículas em suspensão, poluição sonora e atmosférica decorrente do maquinário utilizado na fase de implantação e demais incômodos.

Finalmente, deve-se avaliar a possibilidade de alargamento das ruas de acesso ao futuro templo religioso, inclusive em relação à eventual necessidade de demolições e desapropriações.

5.6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O EIV deve analisar aspectos de conforto ambiental relacionados à circulação de ar, iluminação natural e aumento de temperatura considerando os fatores relacionados às condições climáticas e regionais específicas que influenciam o microclima urbano, como variações da umidade e regime de chuvas. Devem ser observadas a adequabilidade dos espaços vazios entre as construções, a proporção entre áreas verdes e impermeabilizadas, a formação de ilhas de calor ou de túneis de vento e, ainda o sombreamento excessivo das edificações vizinhas, além da análise de geração de poluição sonora direta, gerada pelo futuro templo religioso e indireta, decorrente das transformações urbanas decorrentes, como a intensificação do tráfego, por exemplo.

5.7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Os principais impactos a serem verificados neste item referem-se aos riscos de descaracterização da paisagem natural e do patrimônio cultural de uma cidade frente a interesses econômicos e imobiliários. Para tanto, é recomendável que a análise desses aspectos no EIV seja feita em conjunto com o órgão responsável pela proteção dos bens, englobando a caracterização do patrimônio natural e cultural existente, inclusive com relatório fotográfico que demonstre a paisagem natural e urbana antes da implantação do futuro templo religioso.



5.8 VIZINHANÇA IMEDIATA E VIZINHANÇA MEDIATA

5.8.1 Área de influência imediata

A área de influência imediata são os lotes vizinhos ou defronte às ruas do empreendimento ou atividade.

5.8.2 Área de influência mediata

São as áreas ou quadras vizinhas definidas como vizinhança possuindo um raio de abrangência de até 500,00 m (quinhentos metros) de interferência do empreendimento ou atividade.

As áreas imediatas e mediatas estão assim estabelecidas:

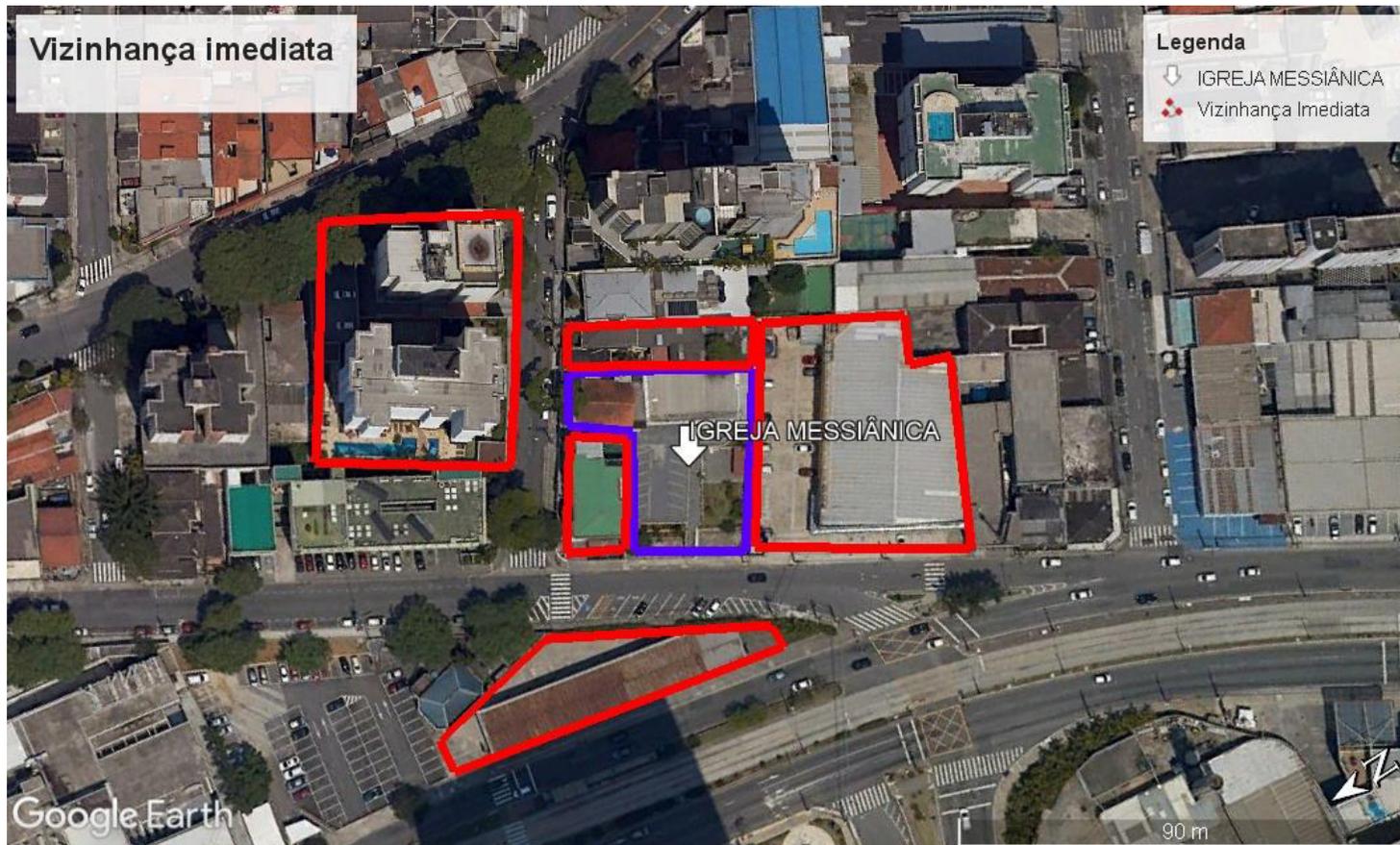


Imagem 3 – Vizinhança imediata.

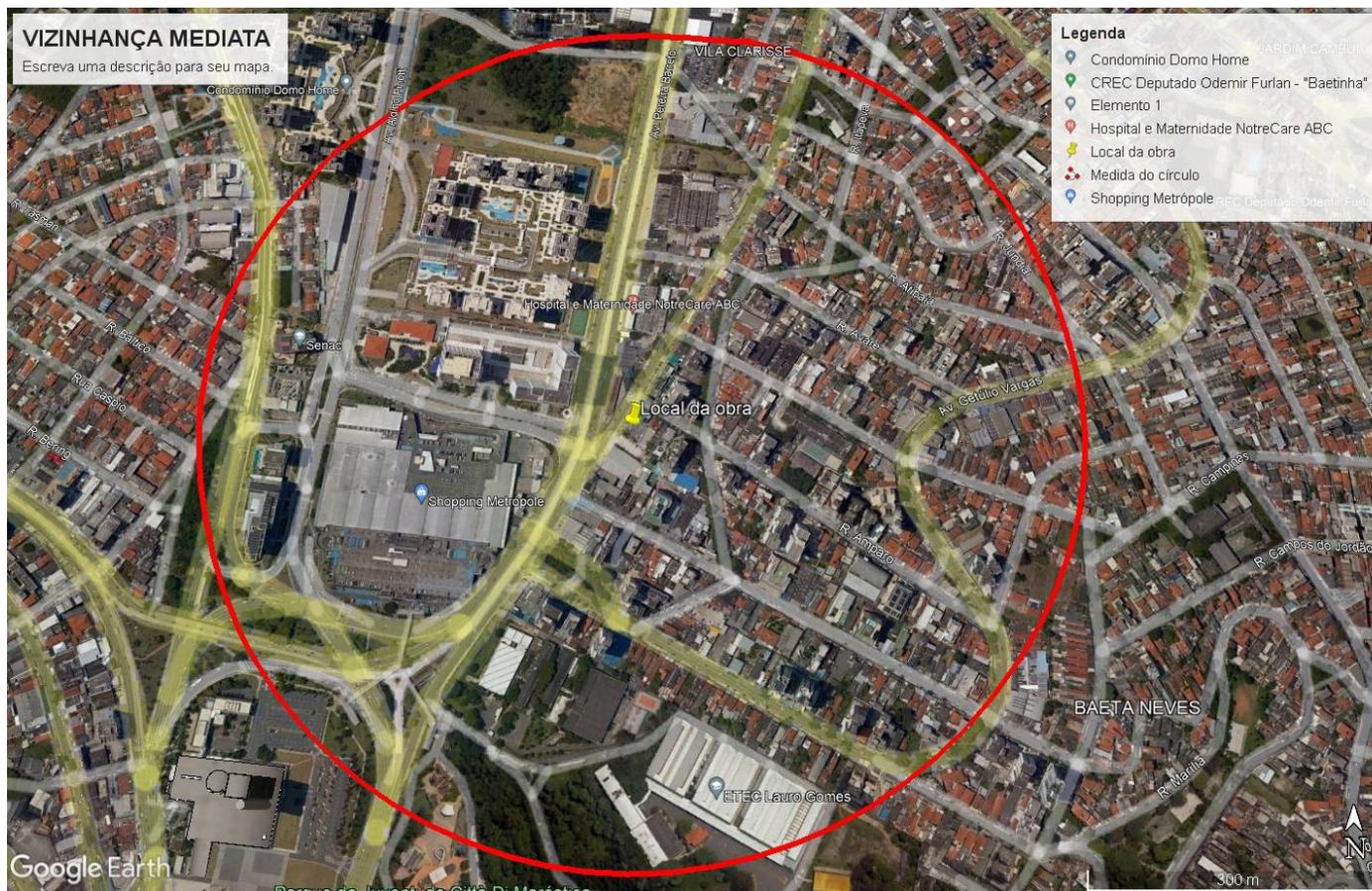


Imagem 4 – Vizinhan a mediata.

6. APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

Apresentação do E.I.V. conforme o Estatuto da Cidadania, Lei 10257 de Julho de 2001, Artigo 37º.

6.1. OBJETIVOS

Este relatório de impacto de vizinhança (RIVI) foi elaborado com o intuito de verificar os possíveis impactos positivos e negativos em virtude da implantação de templo religioso residencial vertical, a fim de subsidiar a tomada de decisão da municipalidade a respeito da viabilidade do futuro templo religioso de forma a atender todas as exigências legais e assim obter os respectivos alvarás.

Para isto, são levantados informações e dados que são analisados e caracterizados circunscritos às áreas de influências do futuro templo religioso, ou seja, área de influência imediata (All, lotes vizinhos ou defronte às ruas do empreendimento ou atividade) e área de influência mediata (AIM, 500 m).

Tais informações compõem o Diagnóstico Ambiental do território que leva em consideração características ambientais, sociais e econômicas presentes, procurando conhecer os aspectos ambientais relacionados, assim como os impactos e indicações de passivos ambientais, para melhor administrar, mitigar e/ou compensar demandas e interferências diagnosticadas.

6.2. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO FUTURO TEMPLO RELIGIOSO

O futuro templo religioso será edificado sobre terreno que encerra área **Real** de TERRENO (R) 1.225,28m².

O futuro templo religioso será composto por 1 pavimento térreo e 2 pavimentos superiores.

ÁREAS (m ²)	
TERRENO (R)	1.225,28m ²
TERRENO (E)	1.228,00m ²
DEMAIS ÁREAS VER QUADRO ACIMA	

Imagem 5 – Área do terreno Real (R) e da Escritura (E).

Limitações geográficas

Como referência de localização georreferenciada adotamos o sistema UTM sendo as coordenadas do imóvel: 23k 342162,5 m E; 7379013,26 m S.

QUADRO DE ÁREAS A CONSTRUIR

	EXIST. A DEMOLIR (m ²)- TOTAL *	NÃO COMPUTÁVEL (m ²)	COMPUTÁVEL (m ²)	TOTAL (m ²)
TÉRREO	458,37	397,84	87,01	484,85
PAVIMENTO 01	0,00	158,35	360,07	518,42
PAVIMENTO 02	0,00	130,43	268,91	399,34
COBERTURA	0,00	125,80	0,00	125,80
TOTAL	458,37	812,42	715,99	1.528,41

(*) Demolição total - Área existente de acordo ALV. 2124/2008

ÁREA PERMEÁVEL - 109,23m²

PISO DRENANTE - 248,15m² (Estac. Descoberto)

Tabela 1 -Imagem com os dados construtivos da futura Igreja

6.3. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS SOCIAIS

A necessidade desse Estudo de Impacto de Vizinhança está determinada pela legislação municipal de acordo com a Lei **Municipal nº 6222 de 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 69. São considerados empreendimentos de impacto à vizinhança, independentemente da área construída ou de onde se localizem:

- I - aterros de resíduos inertes e não inertes, usinas de compostagem e unidades de tratamento de disposição e tratamento de resíduos;
- II - presídios, centro de reintegração social e unidade de internação de adolescentes;
- III - terminais de transporte e carga;
- IV - terminais de transporte de passageiros; e
- V - igrejas, templos religiosos e outras áreas destinadas à prática de quaisquer credos.

Art. 70.

Os empreendimentos de impacto à vizinhança devem apresentar Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 1º O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, quanto à qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, apresentando as

medidas corretivas, mitigadoras ou compensatórias dos impactos gerados.

§ 2º Os aspectos objetos de análise nos EIV serão disciplinados em decreto em função do porte e da natureza do uso ou da atividade.

§ 3º O decreto a que se refere o § 2º deste artigo definirá os procedimentos para apresentação e análise dos EIV, inclusive os ritos relacionados ao controle social que o instrumento requer.

§ 4º Do plano da Operação Urbana Consorciada, anexo ao projeto de lei específica de sua aprovação, deverá constar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Esse estudo atende também ao comunique-se abaixo:



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. SB_102198_2022-69

COMUNIQUE-SE:

TOPOGRAFIA:

1. atender ao solicitado no Comunique-se às fls. 76/77;

DOCUMENTOS:

2. em atendimento aos art. 69 e 70 da LM 6222/2012 apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV);
3. Considerando-se a área de construção superior a 1.000,00 m², juntar Parecer Técnico do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil) ou documento de recepção ou validação do PGR no sistema SIGOR da CETESB (Resolução SMA nº02/2022);
4. apresentar ART/RRT (ou retificar a RRT apresentada) que descreva a Responsabilidade Técnica sobre a Demolição, declarando a quantidade de área a ser demolida, conforme projeto (458,37m²);
5. apresentar procuração ou documentação que qualifique/nomeie os representantes que assinam a Declaração de Projeto Simplificado à fl. 49, e os Projetos às fls. 43 a 48:

I- Sejam objetos de Estudo De Impacto De Vizinhança- EIV

Portanto, sua finalidade é o diagnóstico ambiental e socioeconômico, além de instruir e assegurar ao Poder Público que o meio urbano comporta a implantação do conjunto habitacional em questão.

A exigência de elaboração do EIV vem, portanto, ao encontro da necessidade de vincular o projeto às justificativas, às compensações e às correções dos impactos gerados pelo futuro templo religioso (inclusive durante o período de construção).

Quanto aos objetivos sociais, há necessidade de atendimento de um déficit habitacional, que ocorre não só nesta cidade, mas de uma forma geral no país todo.

O presente estudo visa demonstrar que a atividade pretendida a ser implantada, é compatível com a vizinhança existente e que os incômodos gerados por sua implantação e funcionamento podem ser eliminados ou amenizados.

6.3. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA IMEDIATA (AII) E ÁREA DE INFLUÊNCIA MEDIATA (AIM)

Usaremos neste estudo a definição dada, na imagem abaixo, de acordo com a **Lei nº 5714 de 23 de agosto de 2007:**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, ficam adotadas as seguintes definições:

I - vizinhança imediata: são os lotes vizinhos ou defronte às ruas do empreendimento ou atividade;

II - vizinhança mediata: são as áreas ou quadras vizinhas definidas como vizinhança possuindo um raio de abrangência de até 500,00 m (quinhentos metros) de interferência do empreendimento ou atividade.

Há um cenário urbano já consolidado, nas All e AIM com vias asfaltadas, como rede de água e esgoto, rede de águas pluviais, energia elétrica, telefonia e internet.

CARACTERÍSTICA DO ENTORNO		
Item de análise	SIM	NÃO
Água e esgoto	X	
Águas Pluviais	X	
Pavimentação	X	
Resíduos (coleta de lixo)	X	
Energia Elétrica	X	
Saúde	X	
Educação	X	
Lazer	X	
Mobilidade	X	
Vegetação nativa		X
Vegetação exótica	X	

Tabela 2, explicativo resumido onde mostra a presença ou ausência, nas áreas All e AIM dos seguintes parâmetros.

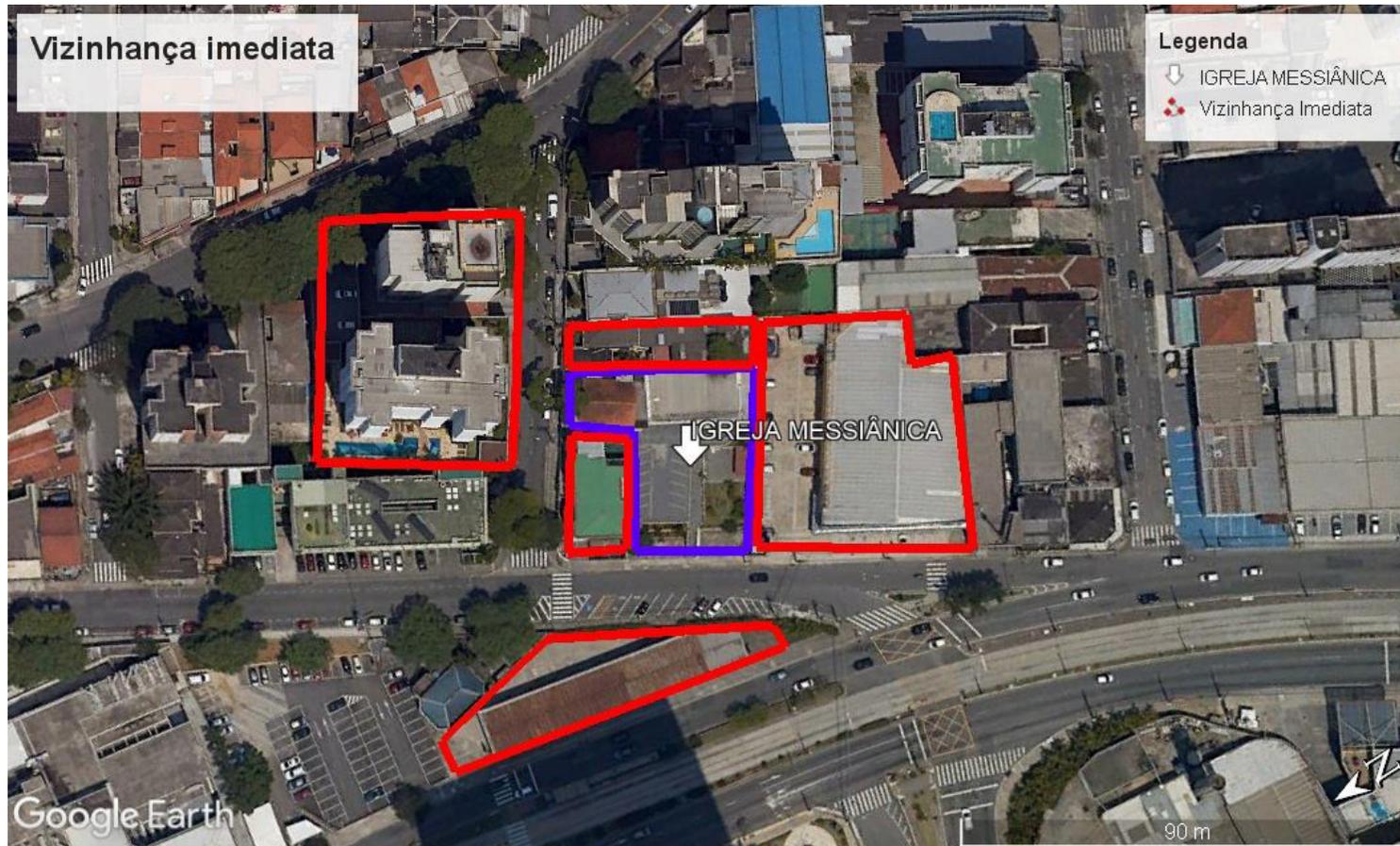


Imagem 6 - ÁREA DE INFLUÊNCIA IMEDIATA (AII) Fonte: Google Earth.

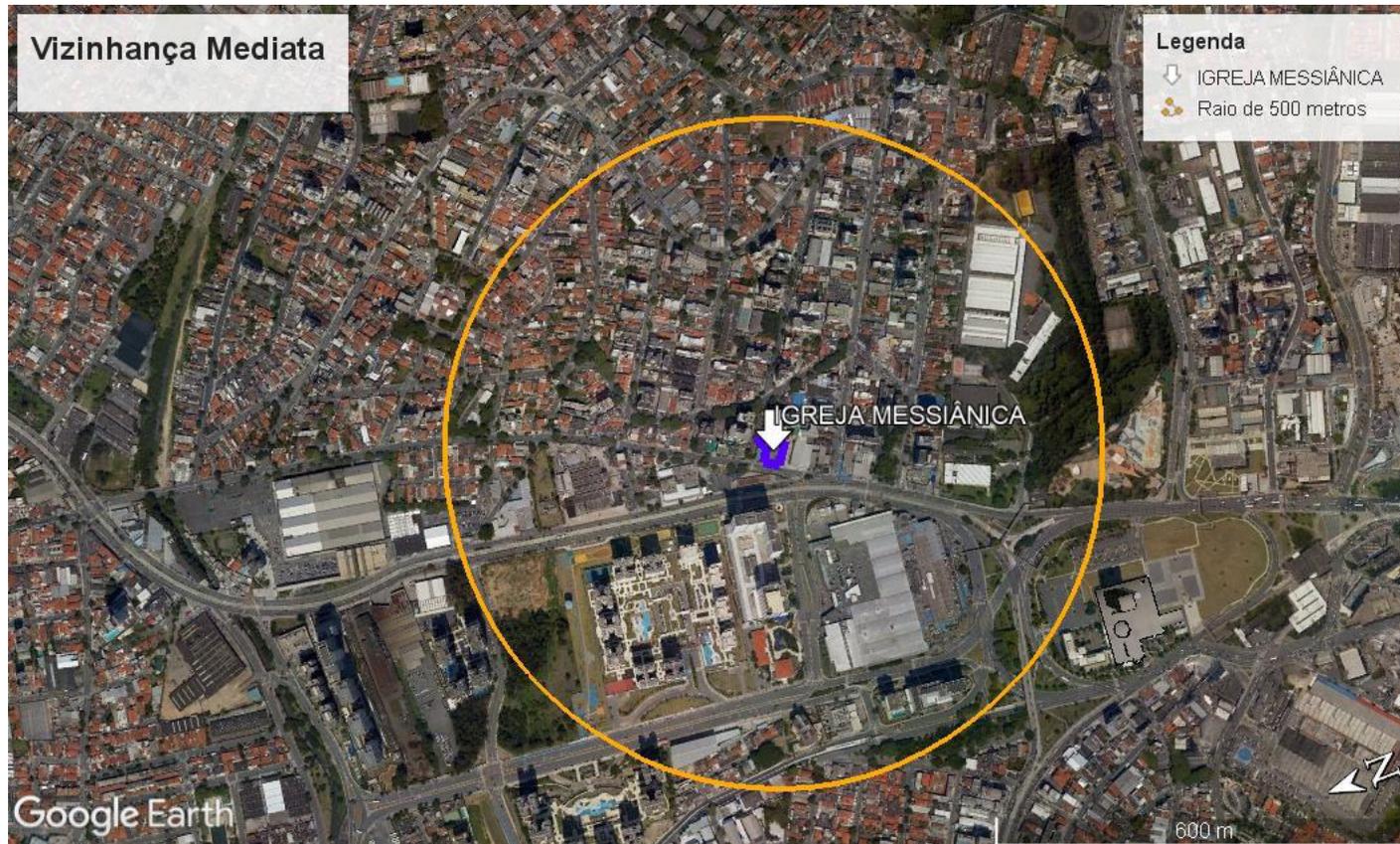


Imagem 7 – ÁREA DE INFLUÊNCIA MEDIATA (AII), 500 m Fonte: Google Earth.



6.4. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS, DURANTE AS FASES DE IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO, LEI 5714/2017, ART. 5º

Na **caracterização dos impactos** devem ser identificados, descritos, quantificados e analisados (em profundidade suficiente para orientar a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias) os impactos decorrentes do futuro templo religioso em relação aos aspectos definidos no Estatuto da Cidade e na legislação municipal.

Identificação e avaliação de impactos, durante as fases de implantação, operação ou funcionamento e, quando for o caso, de desativação do futuro templo religioso ou atividade, contendo, no mínimo, destino do material resultante do movimento de terra, destino do entulho da obra, existência de cobertura vegetal e arborização no terreno.

Em nossa avaliação entendemos que a ausência ou não impacto e suas respectivas intensidades, para os itens que consta no artigo 37 estão demonstrados nas **Tabelas 3 e 4**, abaixo.

ESTATUTO DA CIDADE (ART. 37); Lei 5714/2007, art. 5º		
PREVISÃO DO IMPACTO		
ITEM DE ANÁLISE	SIM	NÃO
Adensamento populacional		X
Equipamentos Urbanos e Comunitários		X
Uso e Ocupação do Solo		X
Valorização imobiliária		X
Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental		X
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica	X	

do empreendimento, bem como geração de resíduos sólidos, gasosos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;		
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;		X
Demanda por transporte público		
Ventilação e iluminação		X
Paisagem urbana	X	
Patrimônio natural e cultural		X
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado,		

acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque		
Poluição sonora, atmosférica e hídrica		
Vibração		
Periculosidade		
Riscos ambientais		
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno		

Tabela 3 -Mostra a presença ou ausência do impacto a ser proporcionado

ESTATUTO DA CIDADE (ART. 37); Lei 5714/2007, art. 5º				
ITEM DE ANÁLISE	Fase zero (atual)	Fase 1 (Obras)	Fase 2 (Processo Ocupação)	Fase 3 (Plena ocupação)
Adensamento populacional				
Equipamentos Urbanos e Comunitários				
Uso e Ocupação do Solo				
Valorização imobiliária				
Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental				

Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica do empreendimento, bem como geração de resíduos sólidos, gasosos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;				
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;				
Demanda por transporte público				

Ventilação e iluminação				
Paisagem urbana				
Patrimônio natural e cultural				
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque				
Poluição sonora, atmosférica e hídrica				

Vibração				
Periculosidade				
Riscos ambientais				
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno				

Tabela 4- Mostra a intensidade do impacto em diferentes fases.

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS URBANÍSTICOS DURANTE A IMPLANTAÇÃO. ESTATUTO DA CIDADE (ART. 37); Lei 5714/2007, art. 5º			
Item de análise	SIM	Provável	NÃO
Água e esgoto	X		
Águas Pluviais	X		
Pavimentação	X		
Resíduos (coleta de lixo)			X
Energia Elétrica	X		
Saúde			X
Educação			X
Lazer			X
Mobilidade		X	

Adensamento populacional			
Equipamentos Urbanos e Comunitários			
Uso e Ocupação do Solo			
Valorização imobiliária			
Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental			
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica do empreendimento,			

bem como geração de resíduos sólidos, gasosos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;			
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;			
Demanda por transporte público			
Ventilação e iluminação			
Paisagem urbana			
Patrimônio natural e cultural			

Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque			
Poluição sonora, atmosférica e hídrica			
Vibração			
Periculosidade			
Riscos ambientais			
Impacto socioeconômico na			



população residente ou atuante no entorno			
--	--	--	--

Tabela 5 – Avaliação de impactos urbanísticos durante implantação

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS URBANÍSTICOS APÓS A IMPLANTAÇÃO. ESTATUTO DA CIDADE (ART. 37); Lei 5714/2007, art. 5º			
Item de análise	SIM	Provável	NÃO
Água e esgoto	X		
Águas Pluviais	X		
Pavimentação	X		
Resíduos (coleta de lixo)	X		

Energia Elétrica	X		
Saúde	X		
Educação	X		
Lazer	X		
Mobilidade	X		
Adensamento populacional			
Equipamentos Urbanos e Comunitários			
Uso e Ocupação do Solo			
Valorização imobiliária			

Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental			
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica do empreendimento, bem como geração de resíduos sólidos, gasosos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;			
Equipamentos comunitários, como os			

de saúde e educação;			
Demanda por transporte público			
Ventilação e iluminação			
Paisagem urbana			
Patrimônio natural e cultural			
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga,			

embarque e desembarque			
Poluição sonora, atmosférica e hídrica			
Vibração			
Periculosidade			
Riscos ambientais			
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno			

Tabela 6 - Identificação e avaliação de impactos urbanísticos após a implantação

Além dos impactos urbanísticos citados acima, inserimos outros impactos ambientais que entendemos ser importante. Eles serão gerados somente durante a fase de implantação do futuro templo religioso. São eles:

6.4.1 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL-RCC.

O gerenciamento de entulho de forma ambientalmente correta é determinado pelo **Decreto municipal 20463 de 2018** e pelo **SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Relativo ao gerenciamento de RCC.

Segundo o Art. 13, Inciso I do PNRS, os resíduos da construção civil são gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

Decreto municipal 20463 de 2018:

Seção V

Do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC

Art. 38. Os empreendimentos privados com construções, reformas, ampliações e modificações, com área de construção superior a 1.000,00m² (um mil metros quadrados), área de demolição superior a 300,00m² (trezentos metros quadrados) ou volume de exportação de terra (bota-fora) superior a 300,00m³ (trezentos metros cúbicos) devem solicitar o parecer técnico do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, documento este que deverá ser atuado em

processo próprio e avaliado previamente à emissão de alvarás e demais licenças municipais.

Art. 43. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC deve ser elaborado conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, alterado pela Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012, abordando, no mínimo:

I - quantificação dos resíduos de construção civil, gerados na construção, demolição e movimento de terra (bota-fora);

II - classificação destes resíduos, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 307, de 2002;

III - previsão de reuso ou reciclagem de resíduos para uso na própria obra, se for o caso; e

IV - previsão do transportador e do destino, devidamente legalizado, para cada classe de resíduo.

§ 2º O PGRCC deverá considerar a contratação de empresas licenciadas para a coleta e transporte de resíduos de construção civil e as respectivas licenças ambientais deverão ser juntadas ao processo administrativo.

Institui procedimentos para cadastramento e utilização do Sistema SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos), estabelece equivalências entre o PGR (Plano de Gerenciamento de Resíduos) previsto no SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos) e o PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil) previsto no Decreto Municipal nº 20.463, de 25 de julho de 2018, e dá outras providências.



Art. 1º O Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil gerados no Município, nos termos do Decreto Municipal nº 20.463, de 25 de julho de 2018, deverá ser realizado por meio do Sistema SIGOR.

§ 1º Consideram-se para efeitos de aplicação desta resolução integrantes do Gerenciamento

de que trata o caput:

I- o Município;

II- o gerador de resíduos de construção civil;

III- o transportador de resíduos de construção civil; e

IV- o destino de recebimento dos resíduos de construção civil.

§ 2º A manutenção e atualização do Sistema SIGOR é, nos termos da legislação, responsabilidade da CETESB.

Art. 2º Os geradores de resíduos de construção civil enquadrados no artigo 38 Decreto Municipal nº 20.463, de 25 de julho de 2018 deverão estar cadastrados no Sistema SIGOR e apresentar seus PGRS e eventuais alterações, para validação do Município;

Parágrafo Único: A validação do PGR no Sistema SIGOR será realizada após análise do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2.

Art. 4º Os transportadores de resíduos de construção civil deverão estar cadastrados no Sistema SIGOR e, para a realização do transporte, deverão atender às normas técnicas vigentes e portar obrigatoriamente:

I) Licença Ambiental válida expedida pelo Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2;

II) CTR – Controle de Transporte de Resíduos, emitido pelo sistema SIGOR, impresso ou em meio digital;



Art. 5º Os destinos de resíduos de construção civil deverão estar cadastrados no Sistema SIGOR.

§ 1º A validação do destino no Sistema SIGOR deverá ser realizada:

- I) Pela CETESB, nos casos de destinos objetos de licenciamento ambiental pela própria CETESB;
- II) Pela SMA, nos casos de destinos objetos de licenciamento ambiental pelo Município.

Art. 7º O documento de encerramento do PGR deverá ser apresentado pelo gerador à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico (SOPE-2) quando da solicitação de habite-se ou visto.

Parágrafo único: Para fins de alvará de construção, demolição ou terraplenagem deverá ser apresentado o documento de recepção ou validação do PGR no sistema SIGOR.

Para estimativa de cálculo da geração de resíduos de construção civil, as quantidades geradas encontram-se na ordem de 150 a 300 Kg/m² de área construída (PINTO 1999; Monteiro et al 2001). 1.528,41

Para a área de 1.528,41 m² a ser construída, espera-se o total entre 229.261,50 e 458.523,00 kg de RCC, respectivamente, para a construção, não incluído a resíduos da demolição.

O volume de solo a ser removido é estimado em 1.226,00 m³.

Para demolição usamos como estimativa o estudo feito peça por MARIA HELENA NG, Eng^a Civil, Pós-graduada MBA em Controle e Gestão Ambiental, Unisanta, Santos-SP, apresentado no Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia:

“Considerando a massa específica do resíduo de construção civil de aproximadamente 1,3 toneladas por metro cúbico (Esguícero et al.,

2008), a massa de resíduo a ser removida durante as demolições foi estimada em **760 quilos por metro quadrado de área demolida**”

	EXIST. A DEMOLIR (m ²)- TOTAL *
TÉRREO	458,37
PAVIMENTO 01	0,00
PAVIMENTO 02	0,00
COBERTURA	0,00
TOTAL	458,37

Tabela 7 – Área a demolir.

Desta forma, a quantidade esperada de RCC por demolição será de aproximadamente 348,37 t.

Informação obtida junto as empresas de demolição indicam que para cada m² demolida, gera 1m³. No caso 458,37 m³

Em atendimento a legislação abaixo, A IGREJA MUNDIAL MESSIÂNICA DO BRASIL, cumprirá as determinações assim definidas:

6.4.2 POLUIÇÃO SONORA

Os ruídos gerados por várias ferramentas próprias no uso da construção civil, pode ser um fator importante no impacto da vizinhança, especialmente se a obra se encontrar próxima dela. Elas são geradoras de ruídos das mais variadas intensidades.

6.4.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA.

A geração de poeira é devida a vários fatores, principalmente, por tráfego de caminhões, movimentação de solo por pás carregadeiras ou retroescavadeiras.

6.4.4 POLUIÇÃO HÍDRICA

Não haverá qualquer tipo de poluição hídrica após a implantação do empreendimento.

6.4.5 VIBRAÇÃO

A atividade prevista não apresentará qualquer tipo de vibração.

6.4.6 PERICULOSIDADE

A atividade prevista não apresentará qualquer tipo de periculosidade.

6.4.7 RISCOS AMBIENTAIS

A atividade prevista não apresentará qualquer tipo de riscos ambientais em sua operação.

6.4.8 IMPACTO SOCIOECONÔMICO NA POPULAÇÃO RESIDENTE OU ATUANTE NO ENTORNO.

A atividade prevista não apresentará qualquer tipo de impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

6.5 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA DINÂMICA URBANA DO ENTORNO E A INSERÇÃO DO FUTURO TEMPLO RELIGIOSO NESTA

A dinâmica urbana no entorno do futuro templo religioso caracteriza-se principalmente por uma região altamente urbanizada composta de residências e galpões industriais.



A imagem abaixo retrata o que foi citado acima no que se refere aos espaços disponíveis próximos do futuro templo religioso. Por meio dela, é possível observar que não existe espaços vazios para serem ocupados.

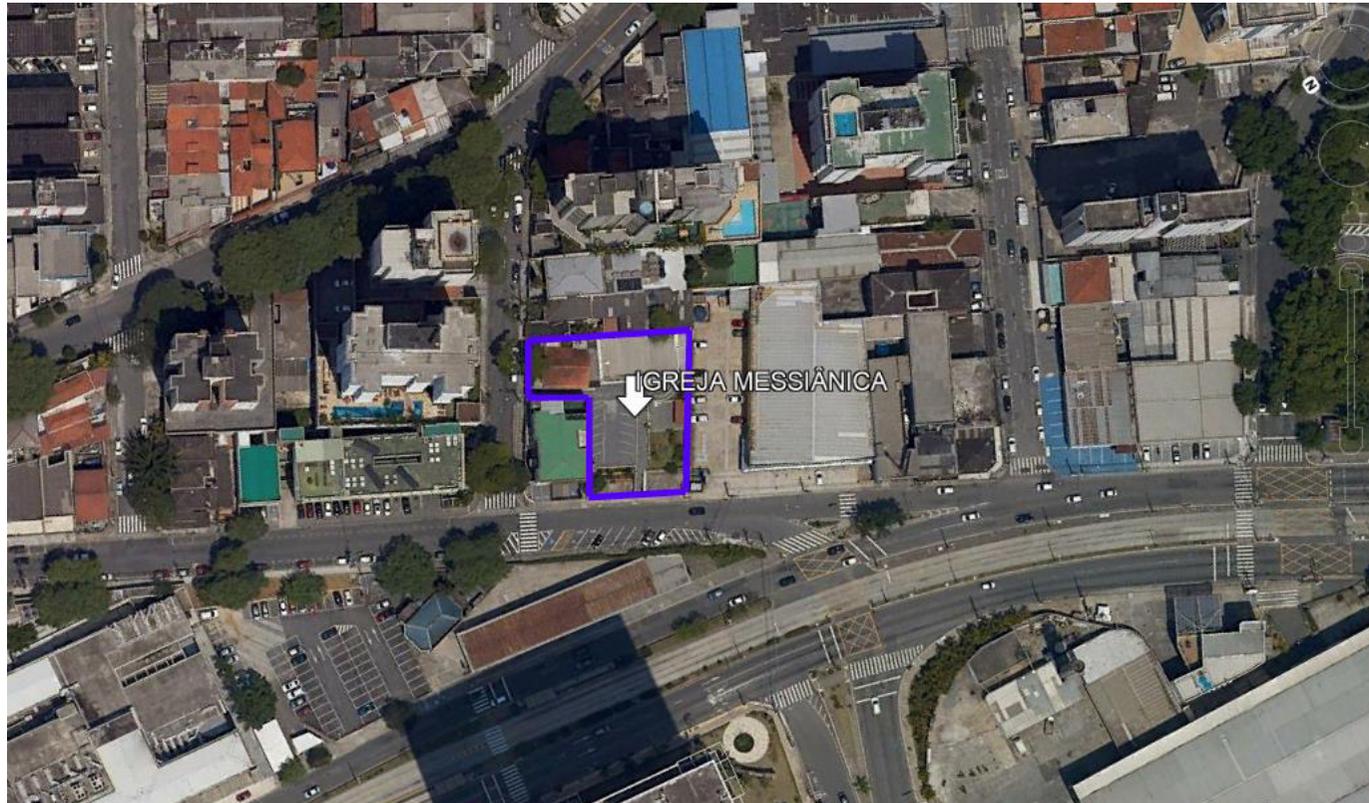


Imagem 8 – espaços próximos ao futuro templo religioso.

6.6 PLANTAS CONTRUTIVAS

O projeto arquitetônico e as demais plantas necessárias para avaliação construtiva completa do futuro templo religioso estão em anexo e em arquivo digital.

6.7 MAPEAMENTO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAL, ÁGUA, ESGOTO, LUZ E TELEFONE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA

As áreas imediata e mediata do futuro templo religioso constam com a presença de rede de água pluvial água e esgoto, energia elétrica e rede de telefonia.

6.8 MAPEAMENTO COM INDICAÇÃO DE ENTRADAS, SAÍDAS, GERAÇÃO DE VIAGENS E DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO

As plantas abaixo mostram a entrada e saída do futuro templo religioso e a ligação delas com as Rua Thales dos Santos Freire e Rua Amparo. As viagens geradas serão principalmente no período noturno.

Desta forma, sendo o número de veículos previsto no total de 24 vagas de carro, 3 de moto.

Acesso:

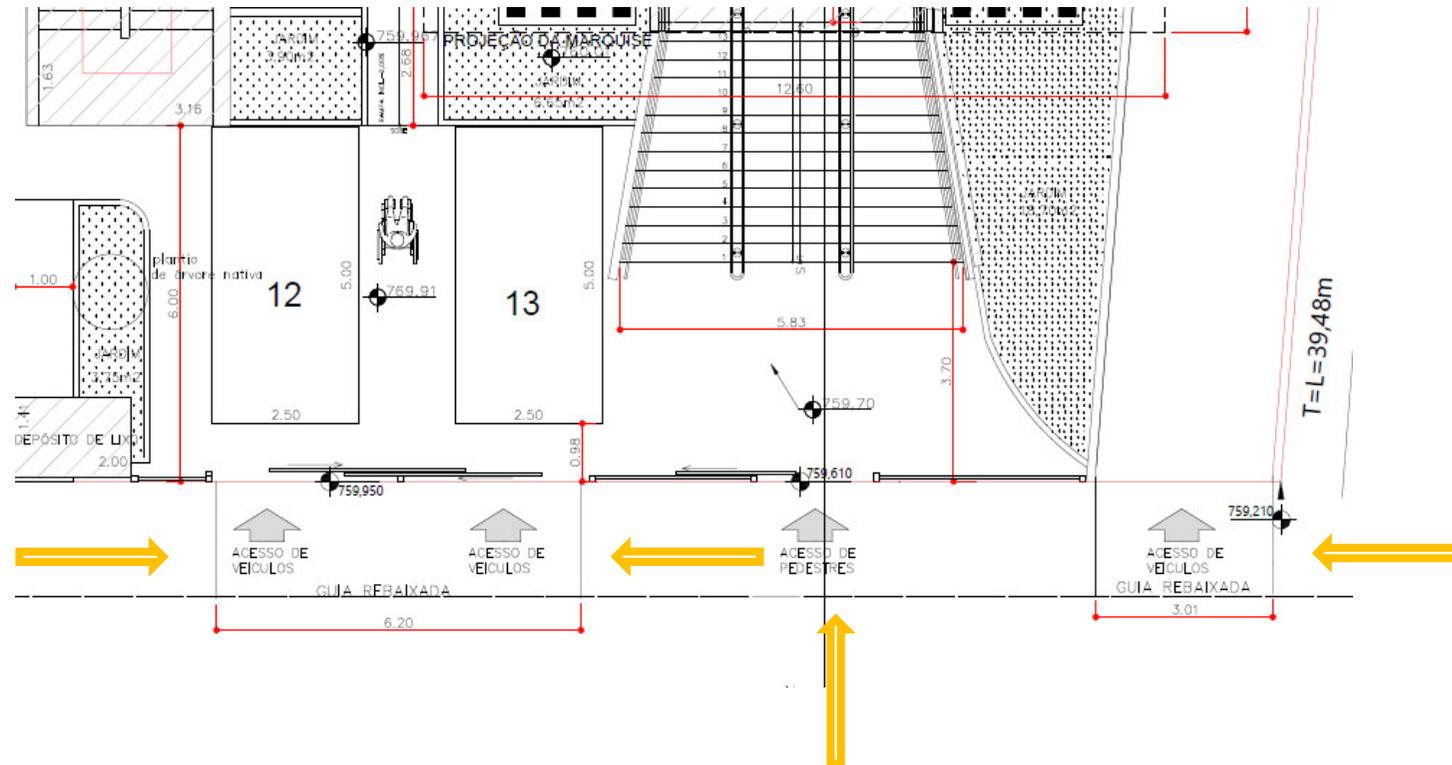


Imagem 9 - Acesso e saída de pedestres e de veículos futuro templo religioso na Rua Thales dos Santos Freire, 74

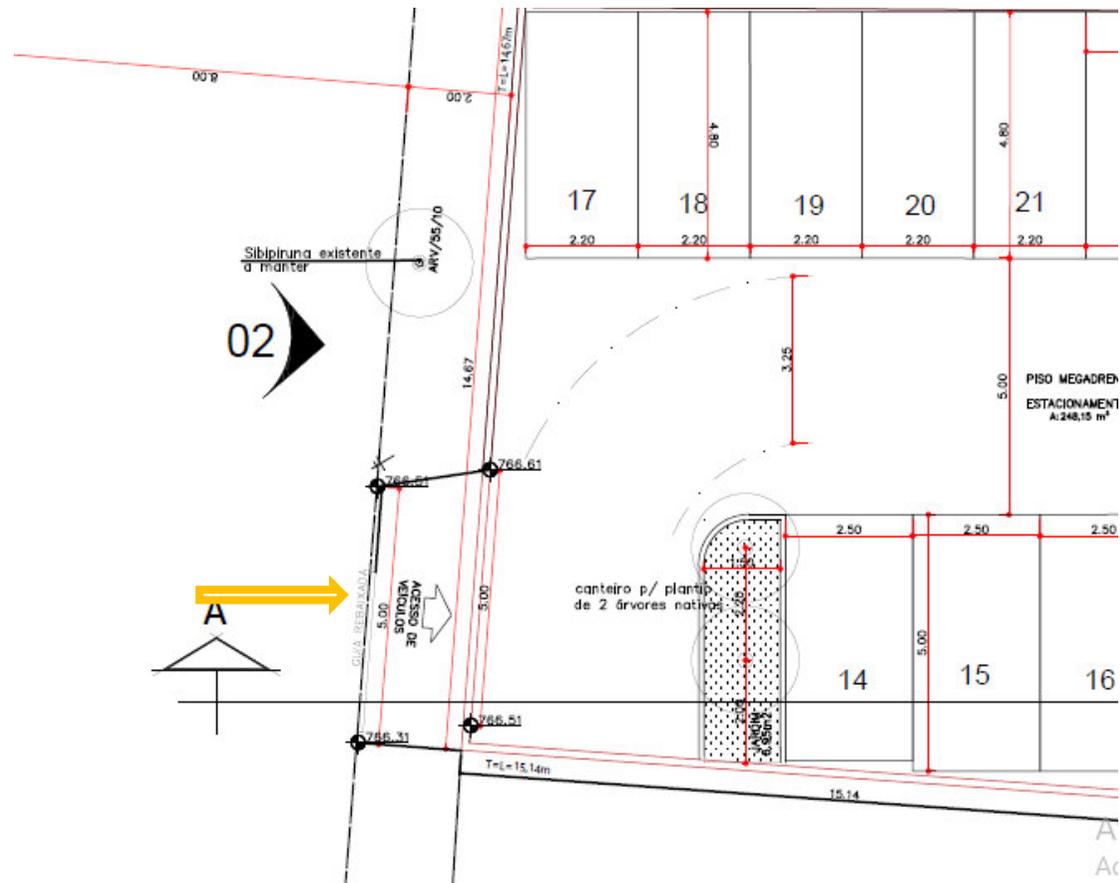


Imagem 10 - Acesso e saída de veículos futuro templo religioso na Rua Amparo.



6.9 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS

Para avaliação dos equipamentos públicos comunitários, no entorno do futuro templo religioso, foi estabelecida a área a partir do raio de 500 m onde será construído o templo religioso.

6.9.1 EDUCAÇÃO

O futuro templo religioso não demandará vagas escolares, pois não haverá população fixa estabelecida posteriormente.

Porém, indicamos algumas escolas no seu entorno.

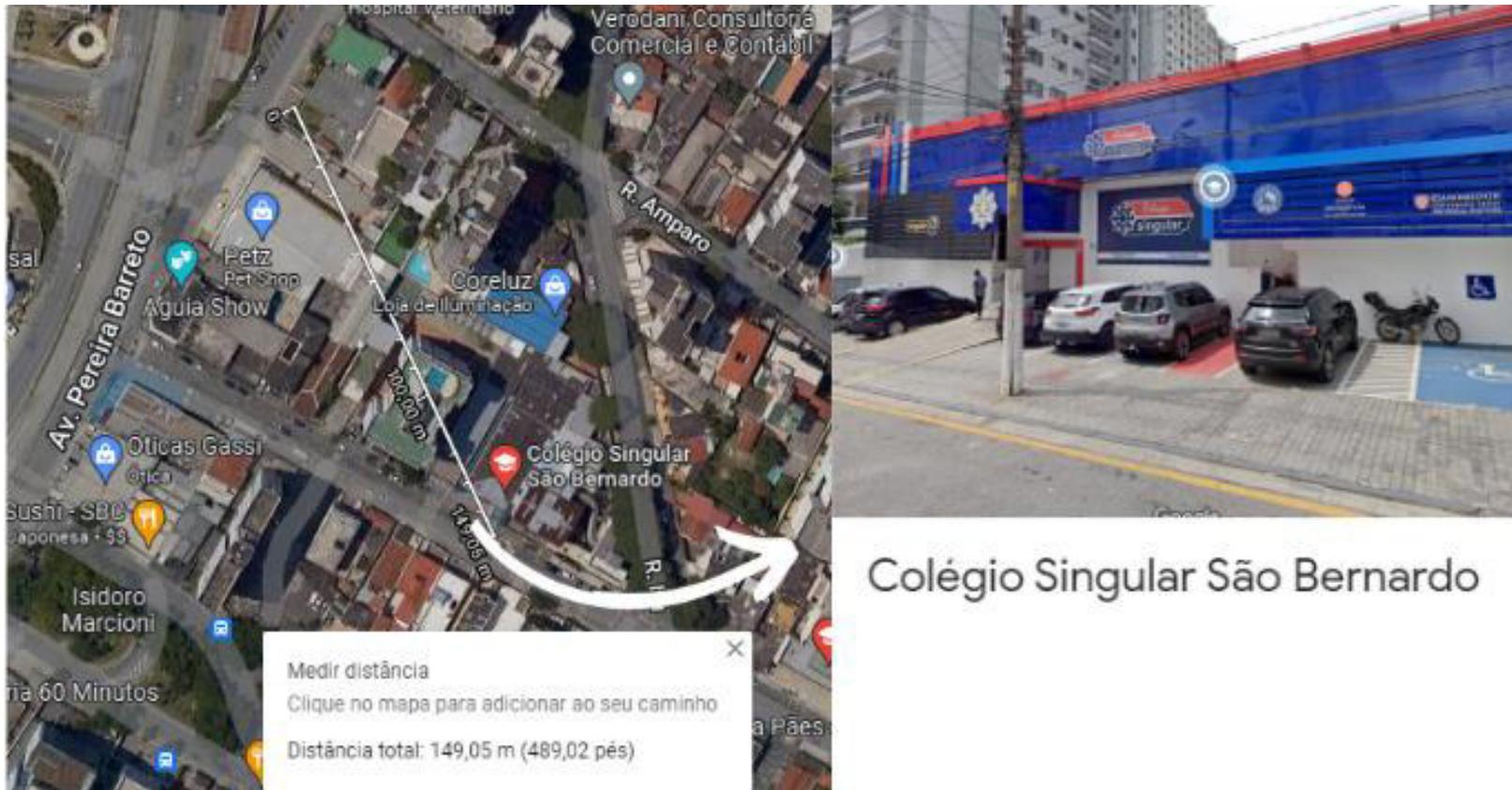


Imagem 11 - Distância entre o estabelecimento e Colégio Singular São Bernardo - R. Dr. Baeta Neves, 123 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09750-730 aproximadamente 149,05 metros. Fonte: Google Maps



Imagem 12 - Distância entre o estabelecimento e E.E José Fornari R. Aparecida, 198 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-330 aproximadamente 217, 58 metros. Fonte: Google Maps



Imagem 13 - Distância entre o estabelecimento e EMEB Annita Magrini Guedes R. Itapeva, 141 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-120, aproximadamente 455,96m. Fonte: Google Maps



Imagem 14 - Distância entre o estabelecimento e ETEC Pereira Barreto, 400 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-000 aproximadamente 436,52 m. Fonte: Google Maps

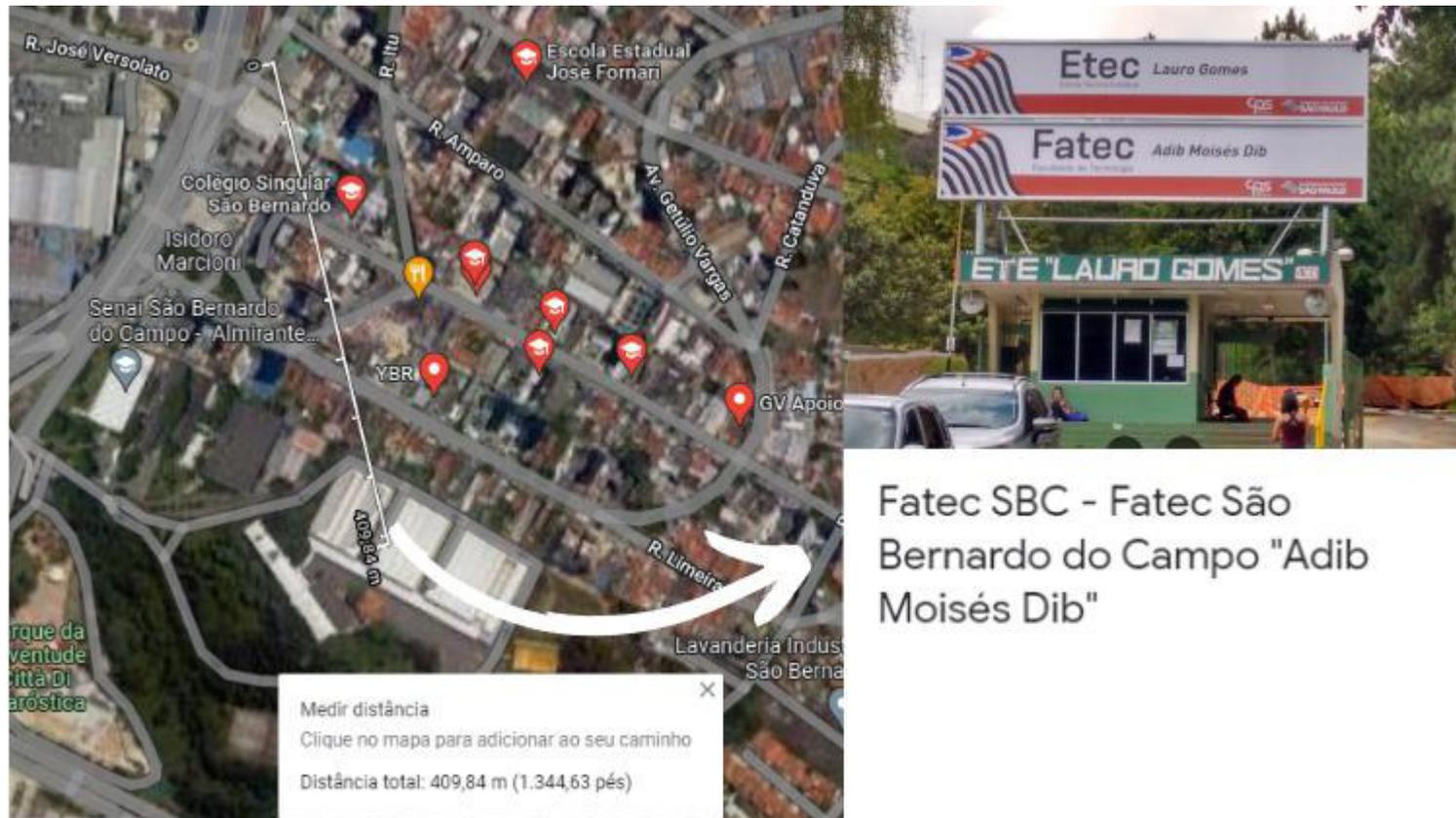


Imagem 15 - Distância entre o estabelecimento e Fatec - Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09751-000 aproximadamente 409,84 metros. Fonte: Google Maps

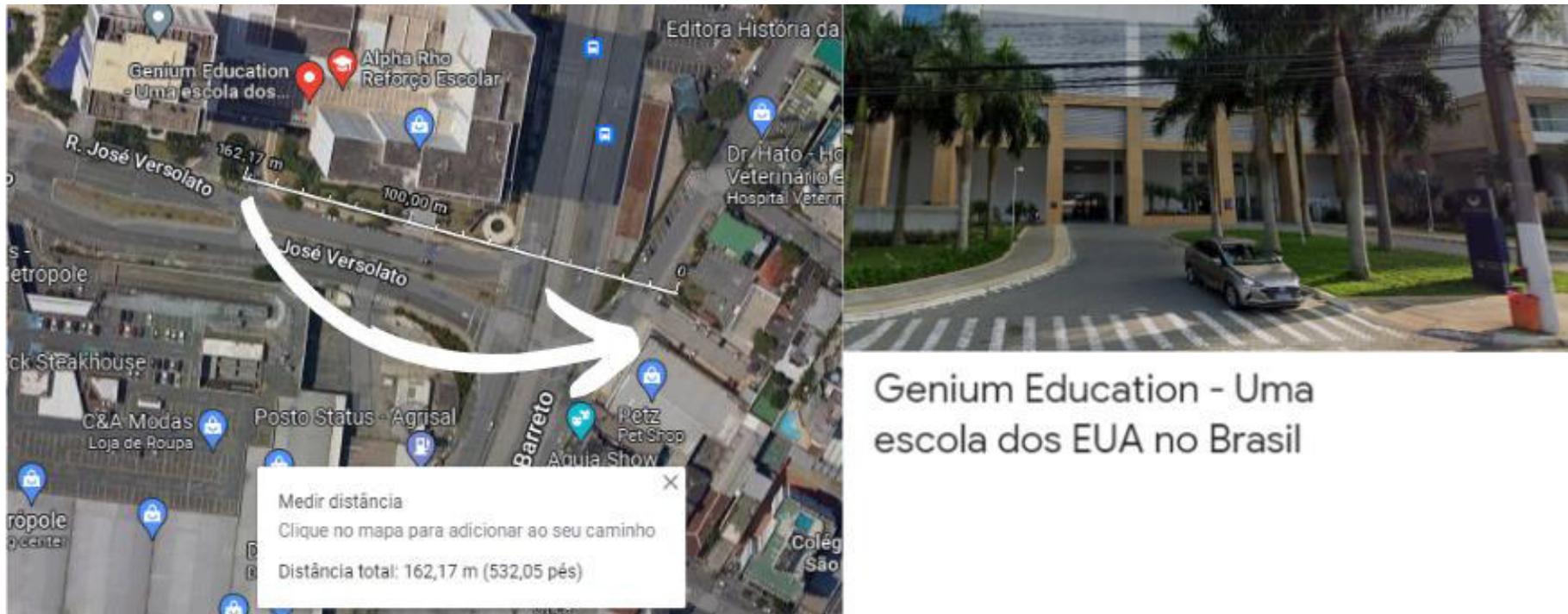


Imagem 16 - Distância entre o estabelecimento e Genium - Domo Business - R. José Versolato, 111 - 2715 - Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09750-730 aprox. 162,17 metros. Fonte: Google Maps



Imagem 17 - Distância entre o estabelecimento e Colégio Objetivo Prime - R. Dr. Baeta Neves, 239 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-030 aproximadamente 247,34 metros. Fonte: Google Maps



Imagem 18 - Distância entre o estabelecimento e Colégio Paraíso R. Dr. Baeta Neves, 333 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-030 aproximadamente 323,95 metros. Fonte: Google Maps



Imagem 19 - Distância entre o estabelecimento e Senai Av. Pereira Barreto, 456 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-000 aproximadamente 270,96 metros. Fonte: Google Maps



6.9.2 SAÚDE

Entendemos que para atividade religiosa que se desenvolverá eventualmente será necessário o uso de um pronto-socorro para atender fiéis durante os horários dos cultos religiosos. O município de São Bernardo do Campo possui, próximo ao local que será inserido o templo religioso, em um raio de 500 metros, possui o seguinte serviço de saúde:

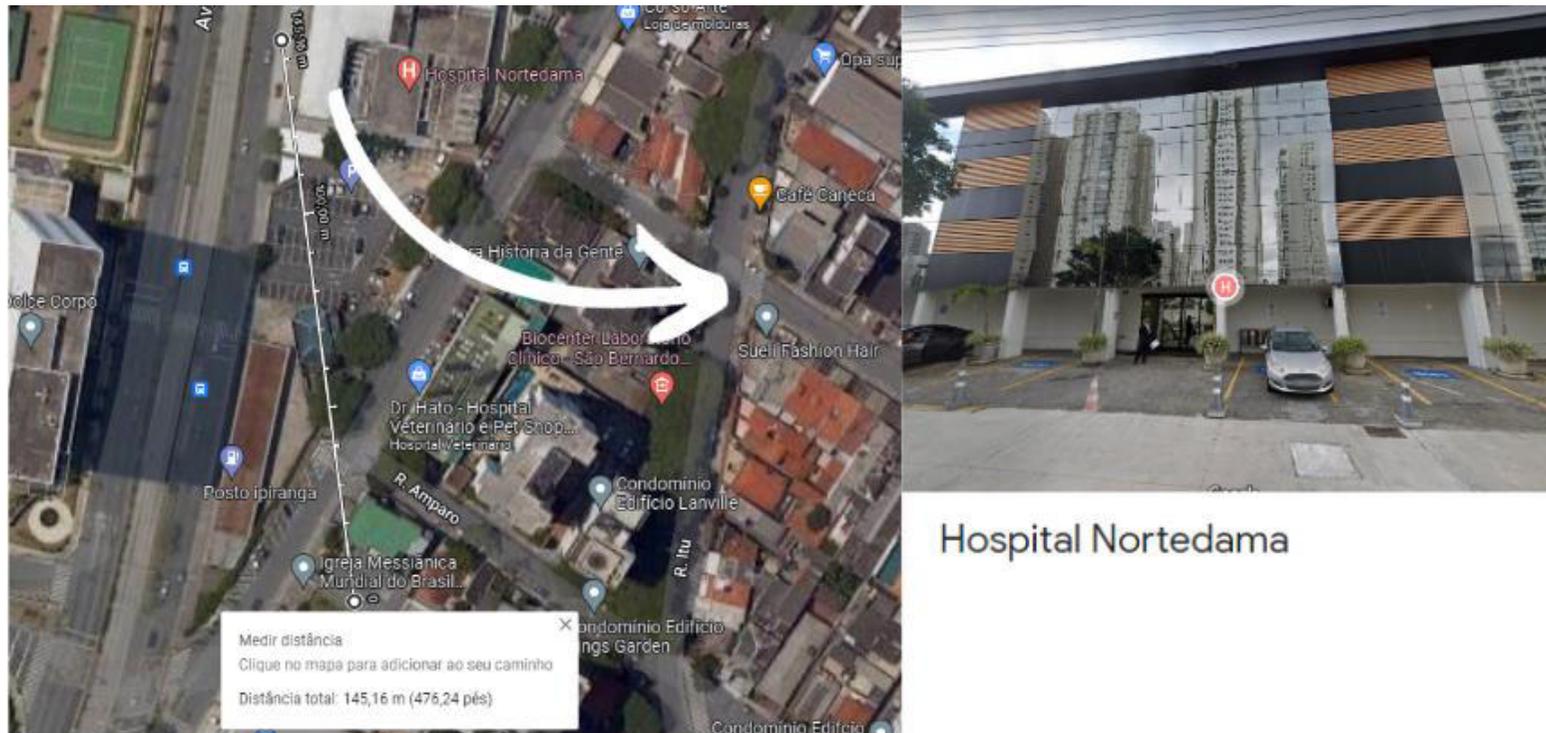


Imagem 20 - Distância entre o estabelecimento e Hospital Nortedama - Av. Pereira Barreto, 846 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP aproximadamente 140,16 m.



6.9.3 LAZER

Entendemos que devido ao tipo de empreendimento que será instalado, não há necessidade que se estabeleça o levantamento das áreas de lazer no entorno do mesmo, pois não haverá população fixa residente aumentada.

6.9.4 SEGURANÇA

Dentro do raio de 500 metros (AIM) há presença de um distrito policial apenas.

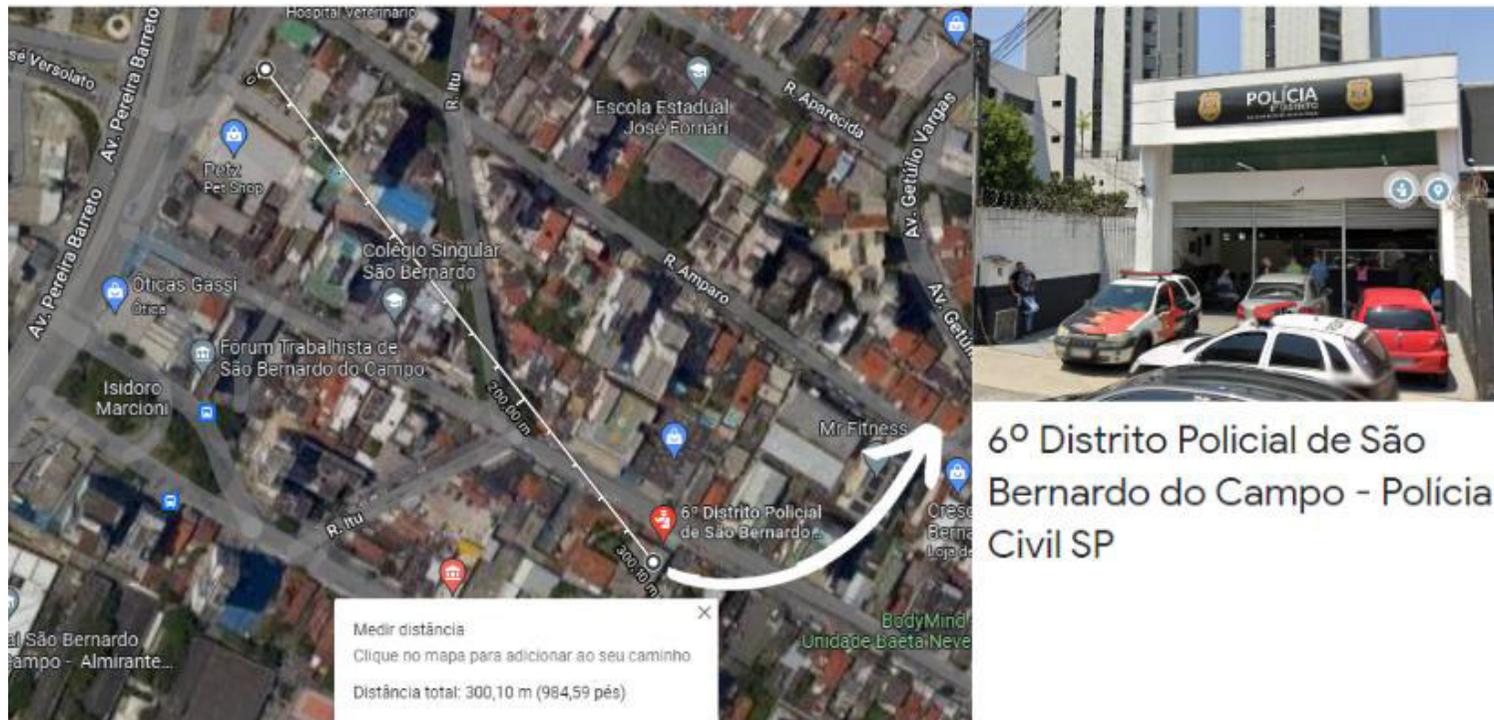


Imagem 21 - Distância entre o estabelecimento e 6º Distrito Polícia de São Bernardo do Campo – Polícia Civil SP Polícia Militar Ambiental, endereço R. Dr. Baeta Neves, 296 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-251. Aproximadamente 300,10 m.

6.10 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS

Os equipamentos públicos urbanos têm um papel fundamental no processo de urbanização, pois determina o estabelecimento de redes de água esgoto, energia elétrica, rede de captação de água pluvial e telefonia.

O futuro templo religioso não demandará estudos adicionais, para seu estabelecimento, no que se refere a equipamentos públicos urbanos, pois não é grande demandante dos mesmos.

Assim entendemos não ser necessário apresentação de cartas de anuência para água esgoto, energia elétrica e rede de captação de água pluvial.

Entretanto para atender ao parágrafo V do art 5º da Lei nº 5714 de 23 de agosto de 2007.

V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica do empreendimento, bem como geração de resíduos sólidos, gasosos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

Energia elétrica

Capacidade instalada estimada = Transformador de 150 kVA 220/127V

Água potável

Consumo máx. estimado = 7.500 litros/dia

Previsão máxima no mês = 46,00 m³

Esgoto

Contribuição máx. estimado = 6.000 litros/dias

Previsão máxima no mês = 36,80 m³



Água pluvial

Contribuição máxima para intensidade pluviométrica estimada em 190 mm/h

Rua Thales dos Santos Freire = 3.260 Lts/min.

Rua Amparo = 950 Lts/min.

6.11 ADENSAMENTO POPULACIONAL

Por se tratar de uma construção voltada a implantação de um templo religioso, não haverá população residente.

A população flutuante será no máximo 333 pessoas, que é a capacidade de assentos projetados.

Desta maneira, não haverá adensamento populacional ocasionada pela implantação do templo religioso.

O possível adensamento induzido por ele, no entorno será praticamente nulo em razão dos cultos religiosos serem praticados especialmente no período noturno.

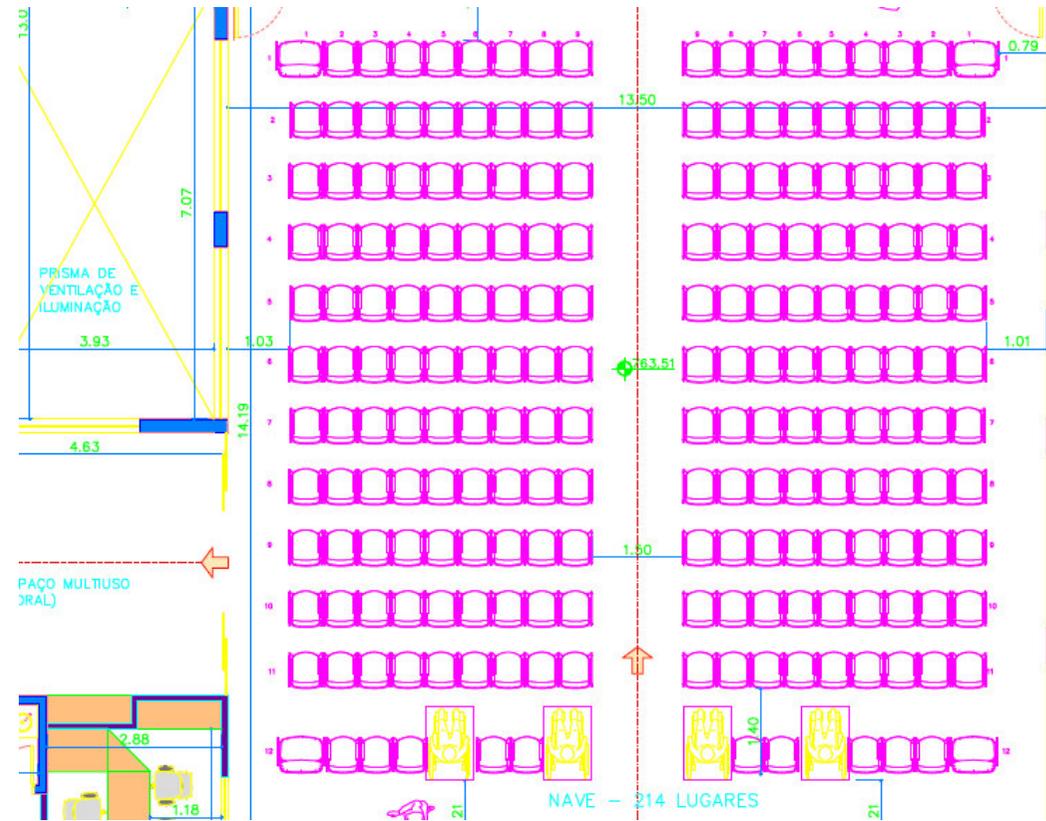


Imagem 22 – Nave, com 214 lugares

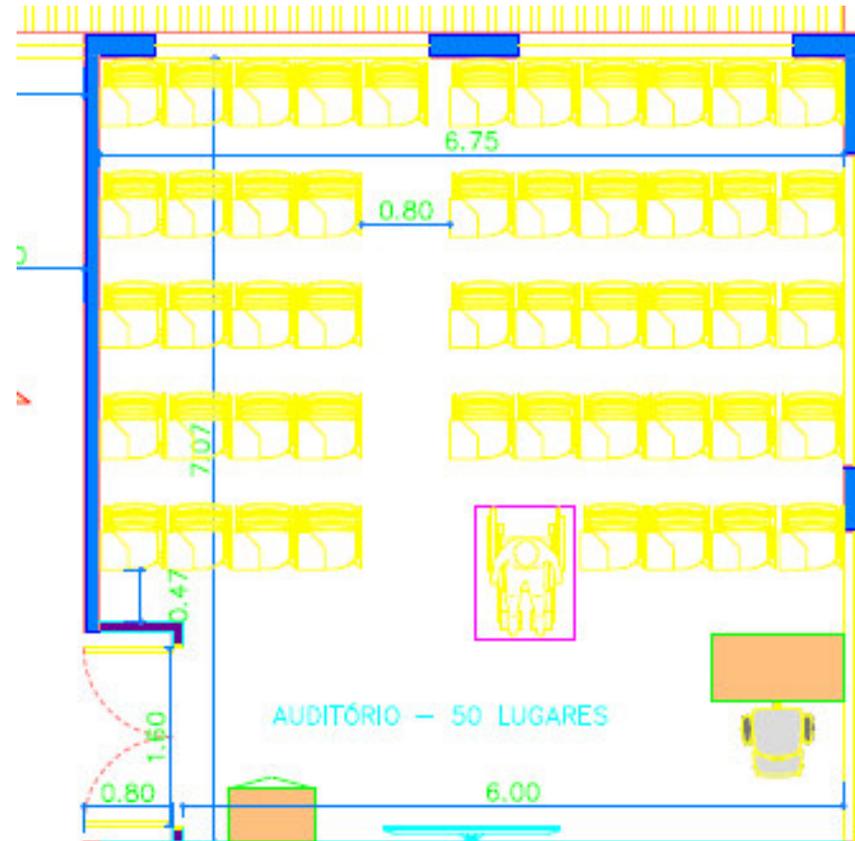


Imagem 23 – Auditório, com 50 lugares

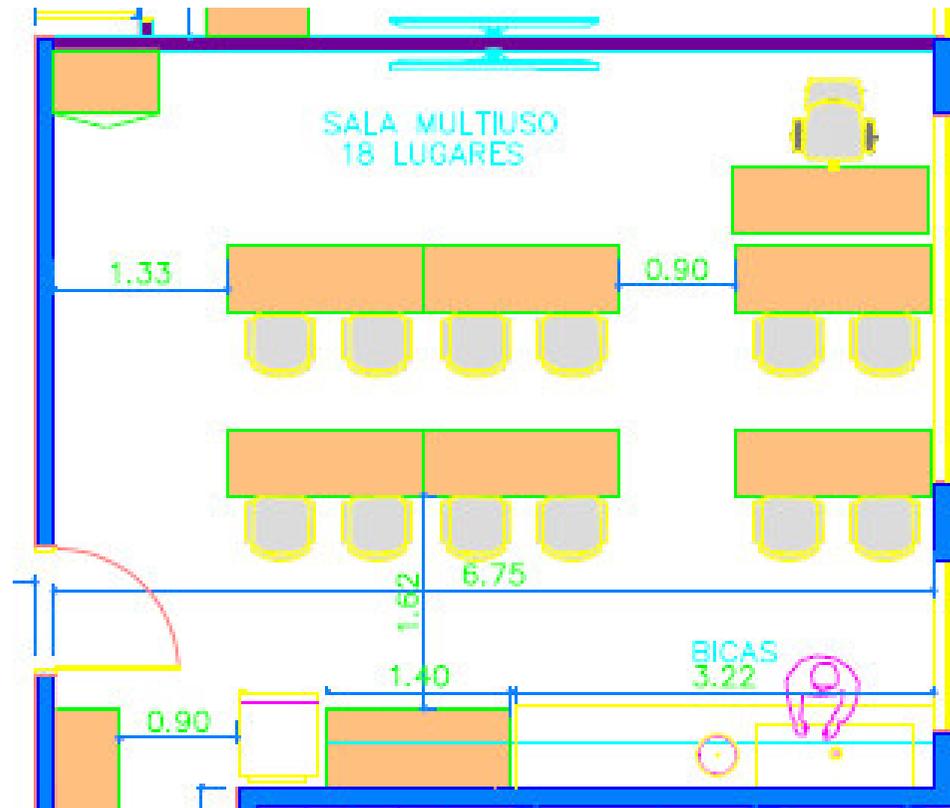


Imagem 24 – Sala multiuso, com 18 lugares



Imagem 25 – Sala de aula, com 38 lugares

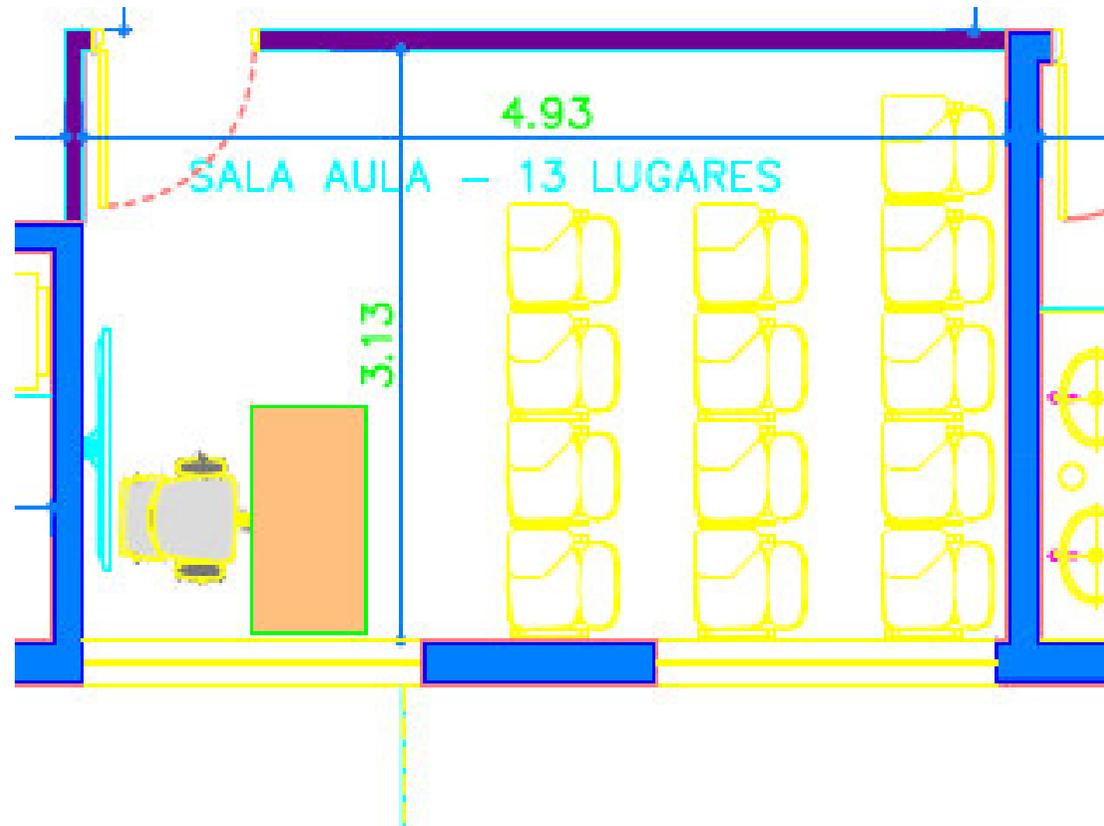


Imagem 26 – Sala multiuso, com 13 lugares.



6.12 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A análise de uso e ocupação do solo no entorno, baseou-se em levantamento em campo e incluiu a quadra adjacente ao local analisado e pelo raio de 500 metros do futuro templo religioso (influência imediata e mediata, respectivamente).

A lei que determina a regulamentação de uso ocupação do solo do município de São Bernardo do Campos é a Lei Ordinária 6222/ 2012.

6.12.1 TAXA DE OCUPAÇÃO E COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Abaixo as áreas permeáveis indicadas.

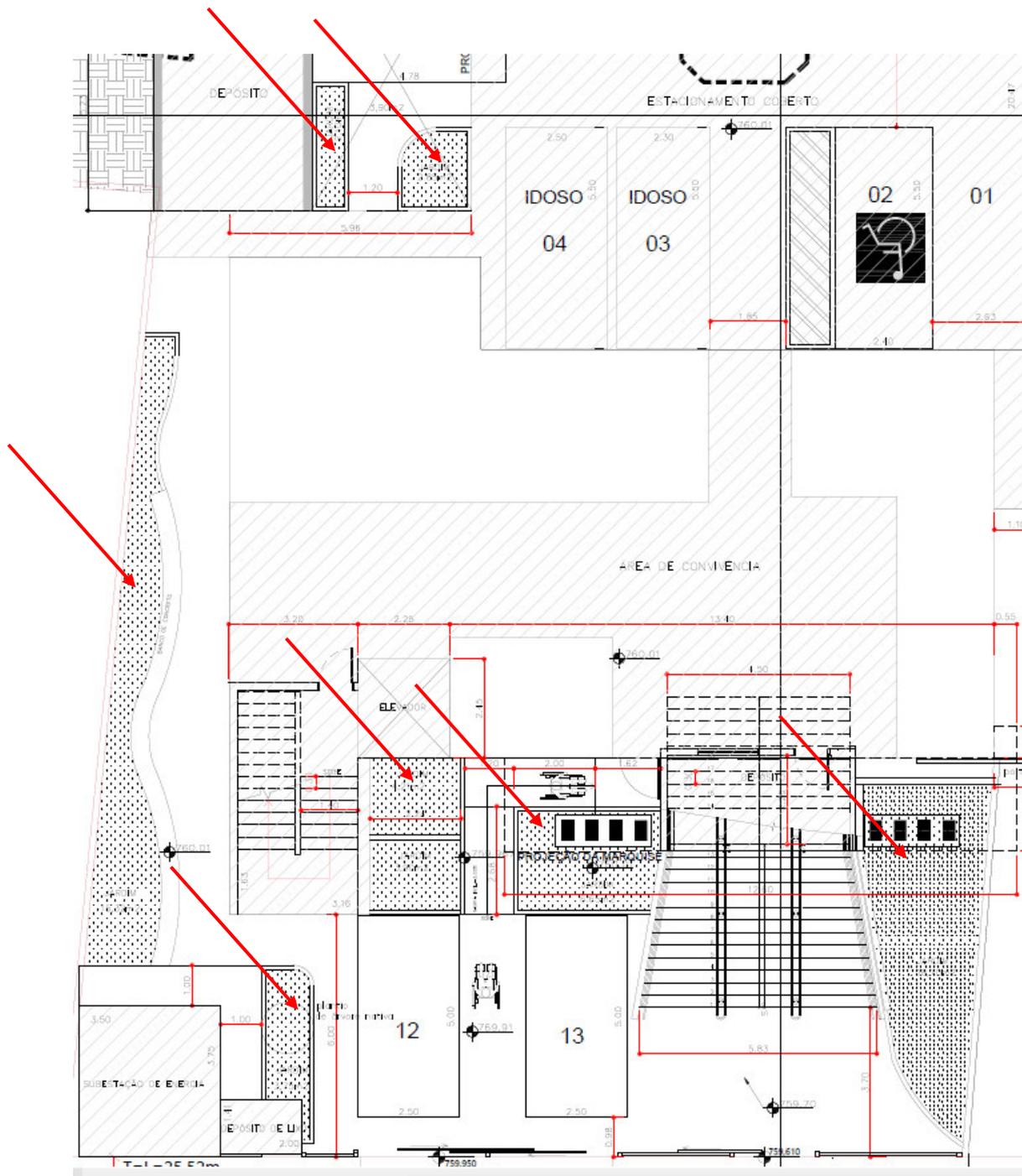


Imagem 27 – Áreas permeáveis no futuro templo religioso.



De acordo lei ordinária 6222 de 2012

CAPÍTULO II

DA TAXA DE OCUPAÇÃO, DA TAXA DE PERMEABILIDADE E DO ÍNDICE DE ÁREAS VEGETADAS

Art. 76. A taxa de ocupação dos lotes localizados na Macrozona Urbana Consolidada (MUC) **limitar-se-á a 70% (setenta por cento)**, salvo nas Zonas Empresariais Restritivas 1 (ZER 1), onde poderá atingir 80% (oitenta por cento).

Art. 77. Na Macrozona Urbana Consolidada (MUC), é obrigatória a observância das seguintes taxas de permeabilidade:

I - 10% (dez por cento) para lotes maiores que 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e limitados a 500,00m² (quinhentos metros quadrados); e

II - 15% (quinze por cento) para lotes maiores que 500,00m² (quinhentos metros quadrados).§ 1º Além da taxa de permeabilidade, será exigida a instalação de sistema de retenção de águas pluviais quando a área a ser impermeabilizada exceder 500,00m² (quinhentos metros quadrados), nos termos da Lei Estadual nº 12.526, de 2 de janeiro de 2007. § 2º A taxa de permeabilidade poderá ser dispensada para o uso residencial multifamiliar (R2) e para o uso não residencial (NR), desde que seja compensada pela implantação do sistema previsto na Lei Estadual nº 12.526, de 2007, com ampliação da capacidade do reservatório previsto naquela Lei para tempo de duração de chuva igual a 2 (duas) horas.

A taxa de permeabilidade que será permitida para o futuro templo religioso será de 22,19%

As taxas de ocupação, T.O. do imóvel será de 43,23 %, e o Coeficiente de Aproveitamento de 0,65, que está dentro da faixa permitida.

Sendo o limite da taxa de ocupação em 70% para esse zoneamento (ZUD 1), o imóvel atende a este parâmetro.

ZONAS	CA mínimo	CA básico	CA máximo
Zona de Uso Diversificado 1 – ZUD 1	0,2	1,5	2,5

Fonte: Plano Diretor de São Bernardo do Campo

Imagem 28- Índices permitidos.

Não haverá incompatibilidade ou conflito com atividades pré-existentes no entorno pois o futuro templo religioso ocupará um espaço vazio apto a recebê-lo.

6.12.2 VOLUMETRIA

A volumetria do entorno mediato e imediato é caracterizada por residências térreas ou assobradadas, edificações comerciais, edifícios residências (de várias alturas) mostrando que as quadras compreendidas dentro da área de influência imediata e mediata tem constituição heterogênea.

A alteração da volumetria, em relação ao entorno, proposta pela implantação do futuro templo religioso em análise não se configura, nesse caso, como um impacto negativo.

6.13 VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

A ventilação do entorno imediato não será prejudicada pela implantação



dos edifícios pois haverá distância mínima considerável entre a futura igreja e a vizinhança e pela altura máxima de 13,20 m dentro do raio de 500 m, que é suficiente para uma boa ventilação.

Também devido à altura máxima de 13,20 m a iluminação na vizinhança, não será prejudicada.

Com relação à projeção de sombras, a situação mais crítica ocorre no solstício de inverno no hemisfério sul, dia 21 de junho. Esse é o dia em que as sombras alcançam sua maior dimensão, na projeção horizontal. Nesse dia, às 9:10 horas e 15:10 horas, as projeções horizontais das sombras se igualarão à altura das edificações e serão projetadas na direção sudoeste pela manhã e sudeste à tarde. No presente caso as projeções de sombra não afetarão a vizinhança, pois as distancias livres para oeste e leste é de 40,4 m e 26,7 m respectivamente.

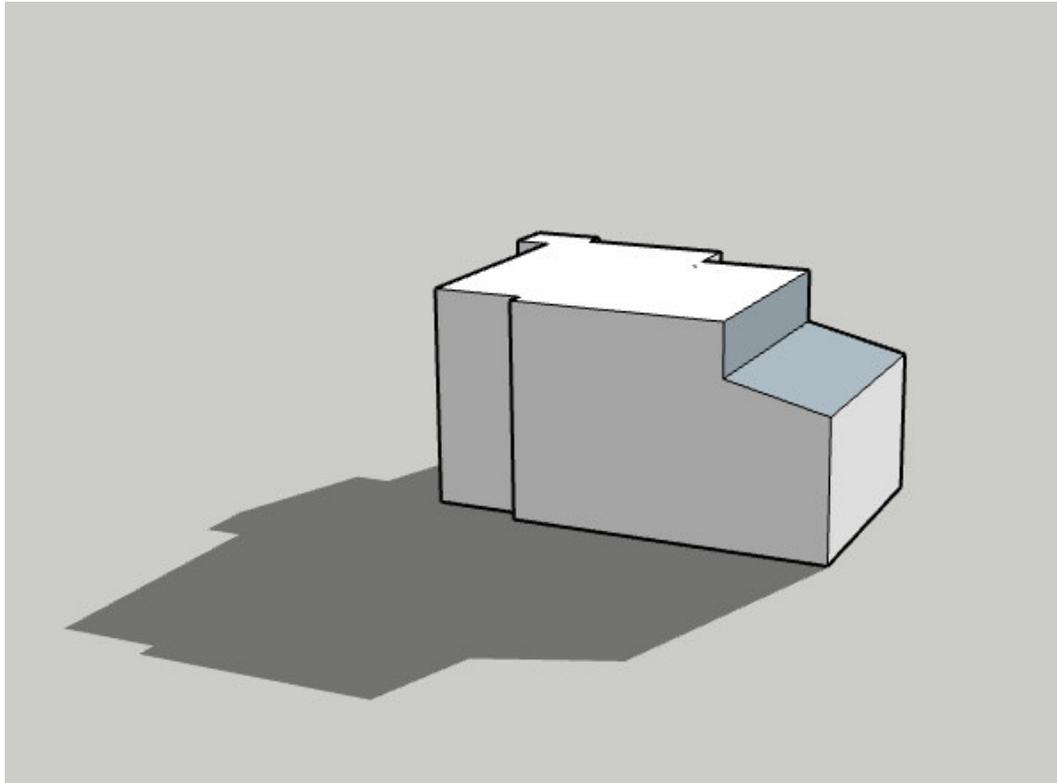


Imagem 29 – Sombras, para sudoeste, das torres no dia 21 de julho às 9h10 com aproximadamente 40,4 metros.

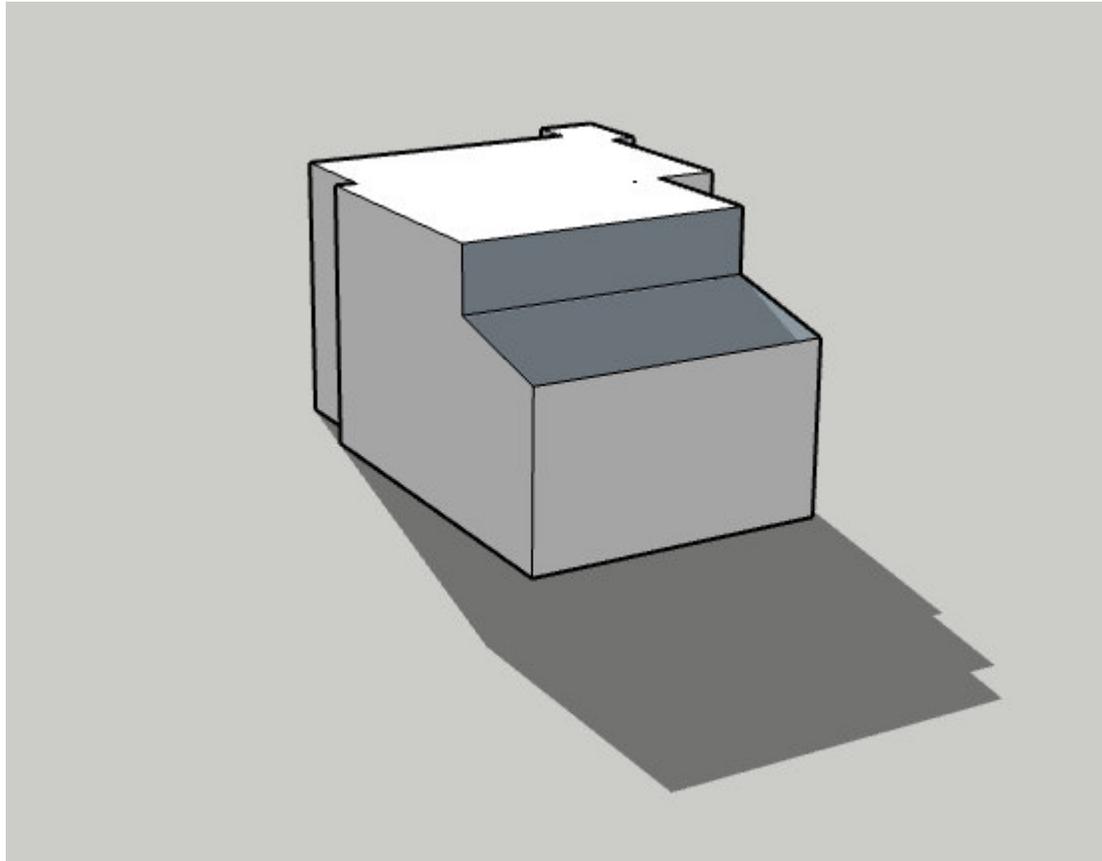


Imagem 30 – Sombras, para sudeste, das torres no dia 21 de julho as 15h10 com aproximadamente 26,7 metros.



Não haverá incompatibilidade ou conflito com atividades pré-existentes no entorno pois o futuro templo religioso ocupará um espaço apto a recebê-lo.

Haverá total compatibilidade com os regimes de uso no que se refere a taxa de ocupação do solo, recuos, taxa de permeabilidade, coeficiente de aproveitamento, todos os aspectos em concordância com a legislação municipal.

Não haverá alteração no perfil de usos do local pois o futuro templo religioso atenderá o zoneamento, que permite este tipo de construção.

ZONEAMENTO E MACROZONEAMENTO

O futuro templo religioso será localizado na zona ZUD 1 - Zona de Uso Diversificado 1, e no macrozoneamento MUC - Macrozona Urbana Consolidada, Imagens 31 e 32 com uso definido na Plano Diretor Nº 6184/2011 do município de São Bernardo do Campo – SP, artigos 27º, 28º 31º e 32º, respectivamente.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO - ONLINE

Dados cadastrais do imóvel	
Inscrição Imobiliária	006.008.061
Logradouro	RUA THALES DOS SANTOS FREIRE
Número Predial	74
Área do Terreno	1228

Zoneamento - L.M.6184/11	
MacroZoneamento	MUC
Zoneamento	ZUD1
Centralidade	
Operação Urbana Consorciada SBC - L.M. 6403/15	Setor 9A

Imagem 31 -Consulta prévia de uso do solo com macrozoneamento e zoneamento

**TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I DO MACROZONEAMENTO**

Art. 27. O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território municipal, deforma a assegurar a função social da propriedade, o equilíbrio ambiental e a integração e complementaridade entre as partes.

§ 1º Fica o Município dividido nas seguintes macrozonas e macro áreas delimitadas no Mapa 1-



MACROZONEAMENTO, quais sejam:

I - Macrozona Urbana Consolidada - MUC;

II - Macrozona de Proteção e Recuperação do Manancial - MPRM, composta por duas macros áreas:

a) Macro área Urbana em Estruturação - MURE;

b) Macro área de Manejo Sustentável - MMS; e

III - Macrozona de Proteção Ambiental - MPA. § 2º A descrição perimétrica das macrozonas consta do Anexo D1.

Art. 28. A Macrozona Urbana Consolidada - MUC, situada na Bacia do Rio Tamanduateí, corresponde à parcela do território objeto da maioria dos benefícios da urbanização, com maior oferta de infraestrutura e equipamentos urbanos.

§ 1º A estratégia definida para a MUC objetiva a intensificação da ocupação e o adensamento populacional, inibindo a permanência de terrenos ociosos em meio urbanizado e buscando compatibilizar o crescimento com a capacidade de suporte da infraestrutura instalada e projetada.

§ 2º Na MUC deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - ordenamento e controle do uso do solo, respeitando a diversificação existente e distribuindo os usos, segundo a hierarquia viária, em função de suas incomodidades;

II - reserva de áreas exclusivas para a manutenção e a instalação de atividades industriais, suas correlatas e complementares, que apresentem incompatibilidades com outros usos;

III - indução da ocupação dos terrenos não edificadas, não utilizados e subutilizados;

IV - Aplicação de instrumentos que viabilizem a recuperação de parte dos investimentos do poder público de que resulte a valorização dos imóveis urbanos;

V - Reestruturação das áreas urbanas deterioradas, promovendo transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e equilíbrio ambiental;

VI - Regularização fundiária sustentável dos assentamentos precários de interesse social; e

VII - Proteção e requalificação do meio ambiente urbano, por meio do saneamento ambiental e da qualificação do sistema de mobilidade urbana.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Art. 31 O zoneamento municipal consiste na subdivisão das macrozonas em zonas e em zonas especiais, as quais correspondem diferentes diretrizes e parâmetros específicos de uso e ocupação do solo. (Redação dada pela Lei nº 6374/2014)

§ 1º O Mapa 2 - Zoneamento - estabelece o zoneamento básico do Município. (Redação acrescida pela Lei nº 6238/2012)



§ 2º As ZEIE estão representadas no Mapa 5: Centralidades e ZEIE. (Redação acrescida pela Lei nº6238/2012)

Art. 32. A Macrozona Urbana Consolidada - MUC se divide em Zona de Usos Diversificados 1 - ZUD 1, Zona Residencial Restritiva - ZRR e Zona Empresarial Restritiva - ZER 1.

§ 1º Na Zona de Usos Diversificados 1 - ZUD 1 estão previstos usos residenciais e não residenciais, distribuídos por nível de incomodidade, segundo a hierarquia viária constante do Mapa 3 (imagem 34) : Hierarquia viária.

§ 2º A Zona Residencial Restritiva - ZRR, destina-se exclusivamente ao uso residencial unifamiliar.

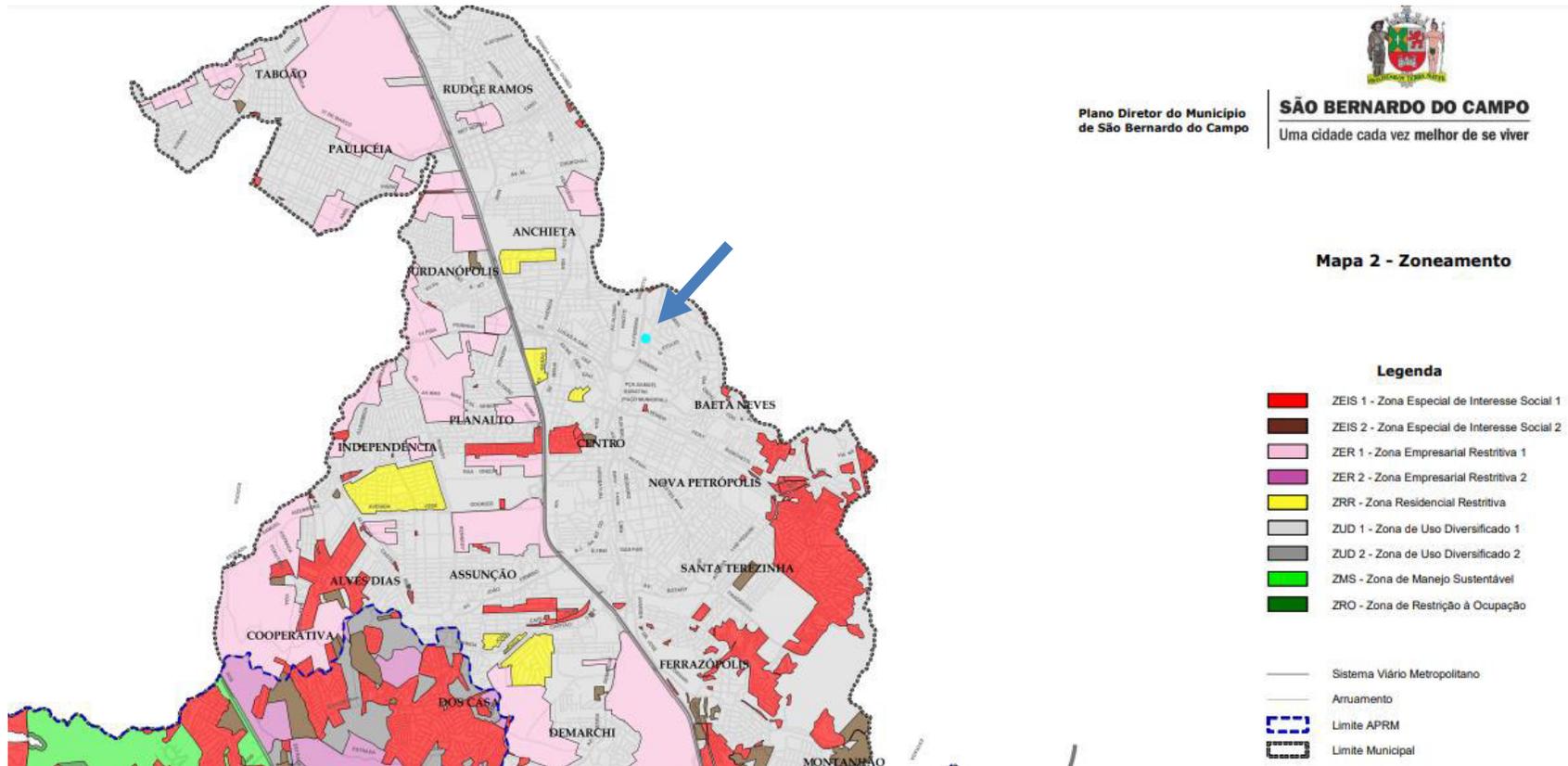
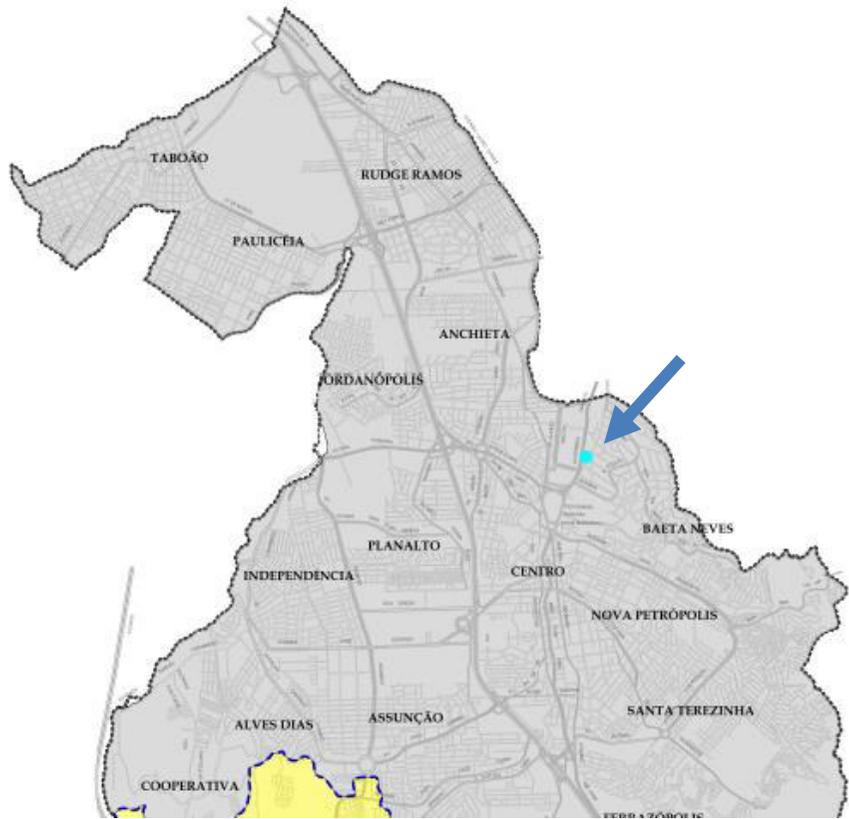


Imagem 32 - Zoneamento, indicando que o templo (ponto azul piscina) está na ZUD 1 - Zona de Uso Diversificado 1 Fonte: Plano Diretor do município de São Bernardo do Campos.



Mapa 1 - Macrozoneamento



Imagem 33 - Macrozoneamento da cidade, indicando, que o templo está inserido na MUC - Macrozona Urbana Consolidada. Fonte: Plano Diretor do município de São Bernardo do Campos.

6.14 VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Considerações:

A implantação de diferentes tipos de empreendimentos, pode gerar duas situações impactantes quanto à valorização imobiliária em relação às suas vizinhanças que será verificada neste futuro templo religioso.

O aumento do custo do solo urbano, gerado pela implantação de benfeitorias e/ou novos empreendimentos imobiliários que aumentem a atratividade da área e conseqüentemente a procura por imóveis.

A ocupação pretendida pode representar fator de irradiação positiva em sua vizinhança, atuando como elemento de revitalização e repercutindo favoravelmente no desenvolvimento de novos comércios e serviços no entorno de sua implantação, aumentando assim a geração de novos empregos e oportunidades.

Dessa forma o futuro templo religioso tem potencial para aumentar a valorização dos imóveis da região, porém sem gentrificação, em especial pelos vazios disponíveis no entorno.

6.15 ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL.

Pela imagem já demonstrada com a localização do empreendimento, não há qualquer aspecto desse item a ser observado.

6.16 SISTEMA DE MOBILIDADE: MOBILIDADE, SINALIZAÇÃO, GERAÇÃO DE TRÁFEGO, DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO E AFINS

6.16.1 MOBILIDADE:

A estrutura da mobilidade urbana no entorno do futuro templo religioso é boa, pois a presença de vias locais e vias principais promovem deslocamento para qualquer ponto da cidade. A Imagem do 34, mostra as principais vias no entorno e hierarquização das vias.

O futuro templo religioso está localizado na Rua Thales dos Santos Freire, via arterial 2, e na Rua Amparo, que não tem classificação viária. Observamos zona de micro acessibilidade, formadas por vias de acesso direto ao futuro templo religioso, que também podem incluir vias importantes, porém essa importância reside na proximidade do futuro templo religioso e não nas vias de ligação regional.



Imagem 34 – Vias no entorno do futuro empreendimento. Fonte: Plano Diretor do Município de São Bernardo do Campo –SP.

6.15.2 SINALIZAÇÃO

Há presença de “pare” pintado no asfalto em todos os cruzamentos que estão na All, bem como placas indicadoras de direção e vagas públicas.

Um aspecto importante a ser considerado na mobilidade urbana, é a necessidade de rebaixamento das calçadas para cadeirantes, o que foi observado, somente uma vez na área **imediate** onde será implantado o futuro templo religioso (cruzamento da Rua Dr, Baeta Neves com Rua Itu), como mostra a imagem 35.



Imagem 35 – calçada rebaixada para acesso de cadeirantes.

6.15.3 CALÇADAS

As calçadas no entorno do futuro templo religioso delimitados pelo raio de 500 m diferem na constituição devido as rampas de garagens e qualidade dos pisos, que pode dificultar a mobilidade dos pedestres.

6.15.4 GERAÇÃO DE TRÁFEGO

A geração de tráfego, originada do futuro templo religioso, será pequena e concentrada especialmente à noite, horário dos cultos religiosos.

O fluxo de veículos na região imediata do futuro templo religioso é baixo no período noturno.

Em função do que foi exposto acima, entendemos não ser necessário, um estudo mais aprofundado da futura geração de tráfego promovida pelo futuro templo religioso.

6.15.5 DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO:

De acordo com a imagem 34, a distribuição deste fluxo de veículos será feita à outras regiões da cidade pelas vias arterial 2, a Rua Thales dos Santos Freire (que será a principal via que interligará o templo religioso para os demais pontos da cidade).

Além dela há outras vias arteriais próximas que são a avenida Getúlio Vargas (arterial 3) e a avenida Pereira Barreto (arterial 1).

6.15.6 DEMANDA DE TRANSPORTE PÚBLICO

As linhas que passam próximas do templo religioso, dentro do raio de 500 m, são:

- **Linha 156** DIADEMA (ELDORADO)/ SÃO BERNARDO DO CAMPO (BAETA NEVES)
- **Linha 156BI1** DIADEMA (ELDORADO)/ SAO BERNARDO DO CAMPO (BAETA NEVES)
- **Linha 165** RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES) SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL PACO - SÃO BERNARDO)
- **Linha 165EX1** RIO GRANDE DA SERRA (CENTRO)/ SÃO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL PACO - SAO BERNARDO)
- **Linha 217** SAO BERNARDO DO CAMPO (CONJUNTO TERRA NOVA II)/ SÃO PAULO (TERMINAL RODOVIARIO TIETE)
- **Linha 218** SÃO BERNARDO DO CAMPO (AREA VERDE) / SAO PAULO (TERMINAL RODOVIARIO TIETE)
- **Linha 238** SÃO BERNARDO DO CAMPO (PARQUE LOS ANGELES) /SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-OESTE)
- **Linha 255** DIADEMA (JARDIM PADRE ANCHIETA) / SÃO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL PACO - SÃO BERNARDO)
- **Linha 280** OSASCO (CENTRO) / SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL PACO - SAO BERNARDO)
- **Linha 280BI1** SÃO PAULO (CIDADE UNIVERSITARIA) / SÃO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL PACO - SAO BERNARDO)
- **Linha 285** SÃO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO SAO MATEUS) /SÃO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)

- **Linha 286** SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE) /SÃO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)
- **Linha 287** SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE) /SÃO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)
- **Linha 287PIR** SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE) /DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)
- **Linha 287UBUS** SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE LESTE)/DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)
- **Linha 288** SÃO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS) / SÃO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)
- **Linha 288PIR** SÃO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS) /DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)
- **Linha 305** DIADEMA (JARDIM PADRE ANCHIETA) / SÃO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM DO LAGO)
- **Linha 359** SÃO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS) / SÃO PAULO (SAUDE)
- **Linha 366** SÃO BERNARDO DO CAMPO (PARQUE SELECTA) /SANTO ANDRE (JARDIM CRISTIANE)
- **Linha 409** SÃO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM LAS PALMAS) / SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-OESTE)
- **Linha 409B11** SÃO BERNARDO DO CAMPO (PARQUE ALVARENGA) / SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-OESTE)



A demanda de transporte público será pouco impactante e não haverá necessidade de aumentar o número de ônibus e linhas que circulam atualmente, para atender os fiéis do templo religioso, pois entende-se que haverá um número relativamente pequeno de pessoas para essa demanda.

Abaixo, mostramos os pontos de ônibus disponíveis dentro da área formada pelo raio de 500 m.

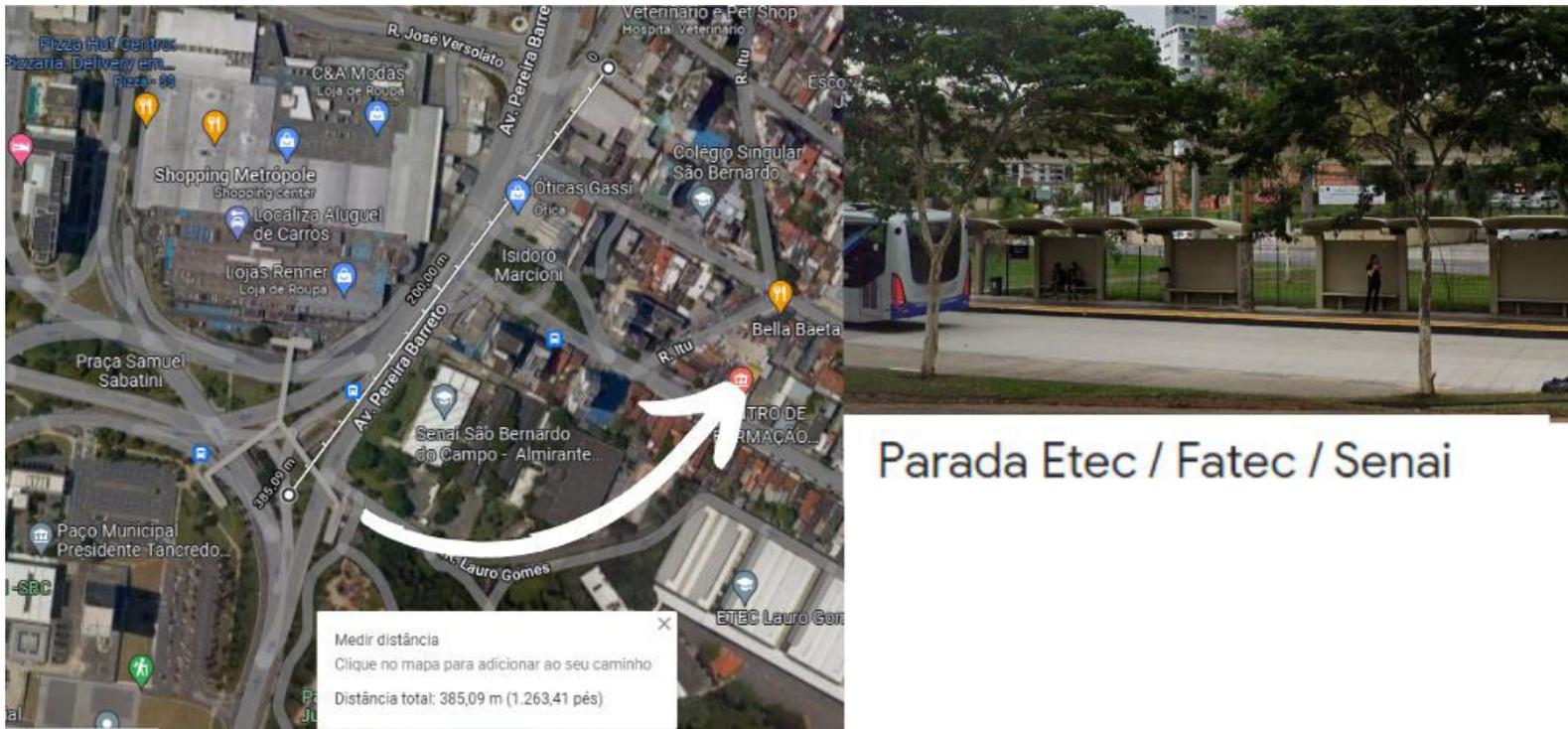


Imagem 36 - Ponto de ônibus na Parada Etec Fatec Senai São Bernardo do Campo, SP, 09751-050 aprox. 385,09m. Fonte: Google Maps.



Imagem 37 - Ponto de ônibus na Praça Samuel Sabatini São Bernardo do Campo, SP, 09750-700 aproximadamente 350,23m. Fonte: Google Maps.

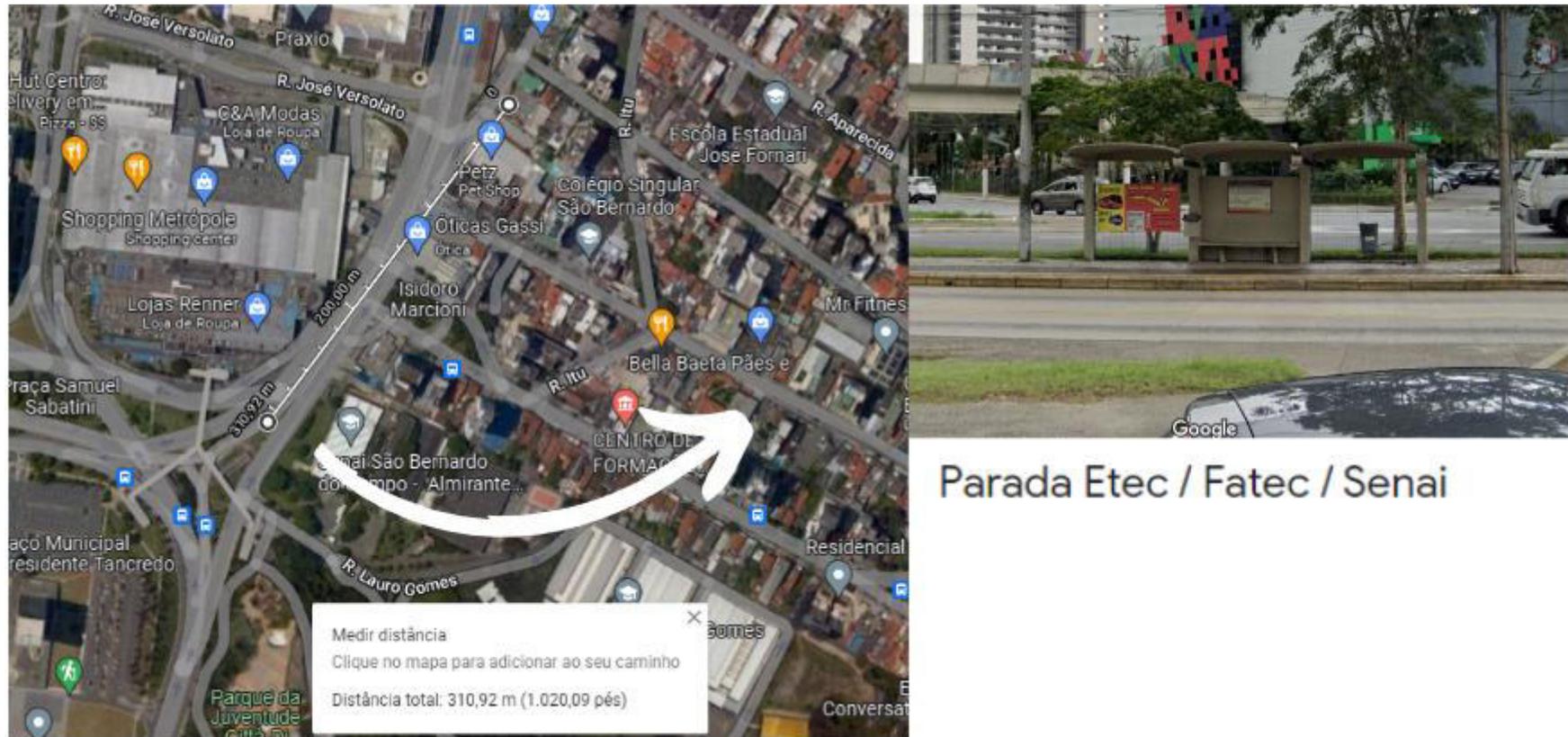


Imagem 38 - Ponto de ônibus Parada Etec - Fatec - Senai São Bernardo do Campo, SP, 09751-050 aproximadamente 310,92m Fonte: Google Maps.

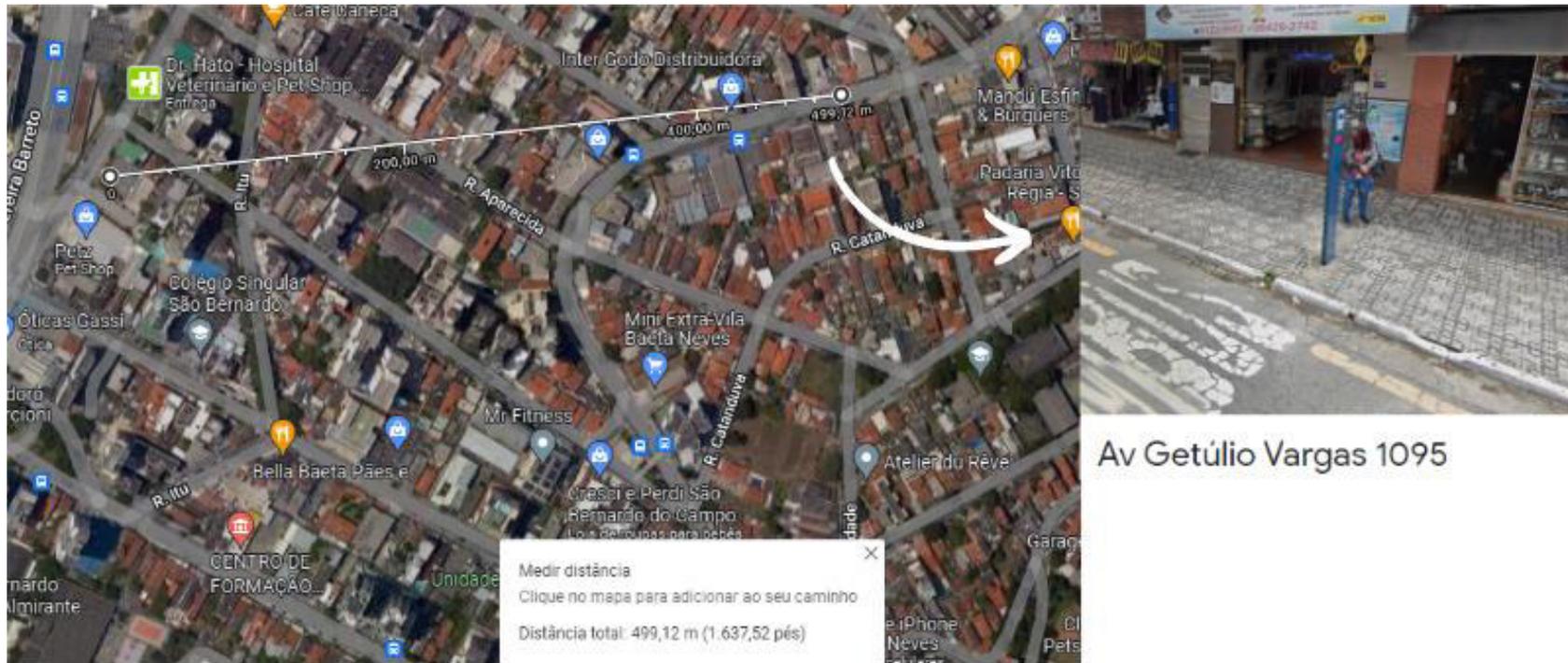


Imagem 39 - Ponto de ônibus na Av. Getúlio Vargas 1095 Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-251 aproximadamente 499,12m. Fonte: Google Maps.

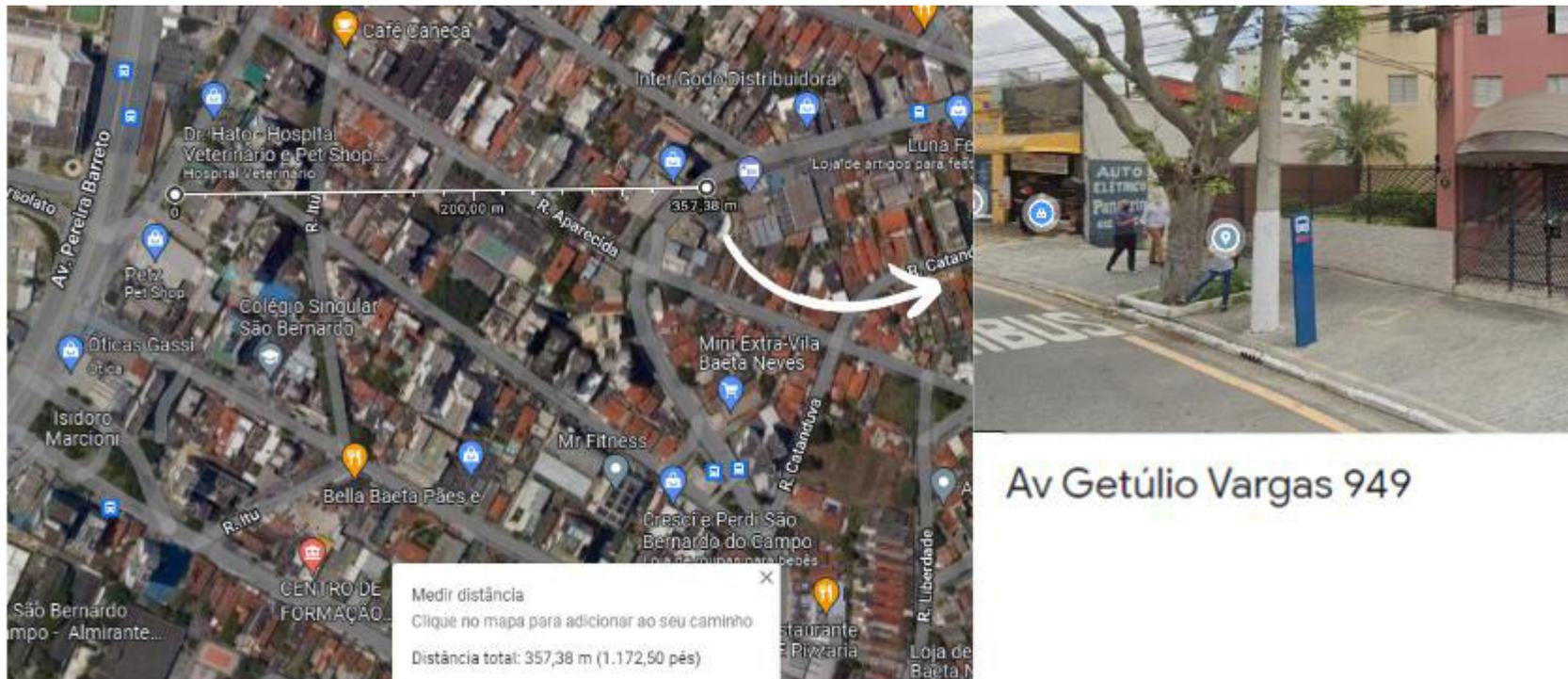


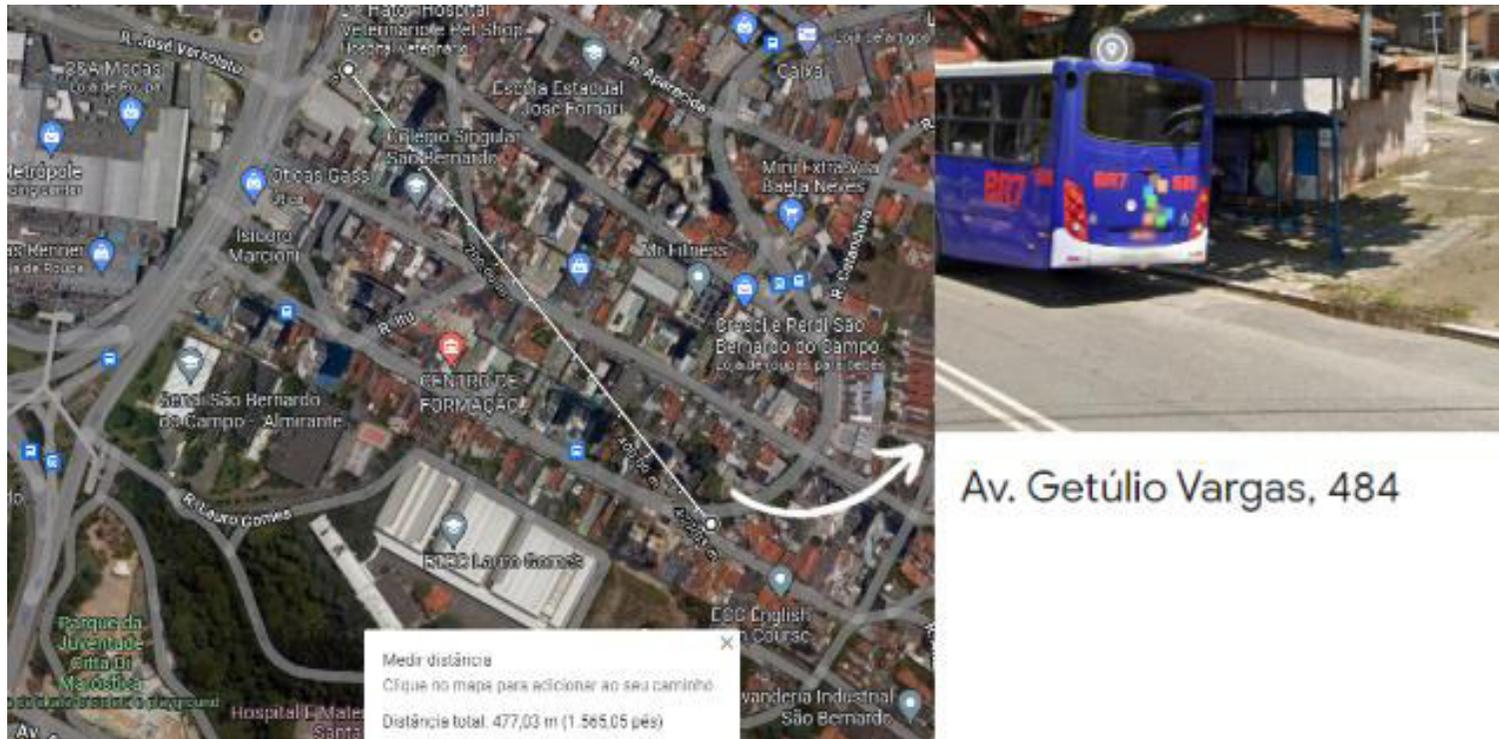
Imagem 40 - Ponto de ônibus na Av. Getúlio Vargas 949 Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-250 aproximadamente 357,38m. Fonte: Google Maps.



Imagem 41 - Ponto de ônibus na Av. Getúlio Vargas 651 Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-340 aproximadamente 397,20m. Fonte: Google Maps.



Imagem 42 - Ponto de ônibus na Av. Getúlio Vargas 0746 Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-340 aproximadamente 412,86m. Fonte: Google Maps.



Av. Getúlio Vargas, 484

Imagem 43 - Ponto de ônibus na Av. Getúlio Vargas, 484 Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09760-500 aproximadamente 477,03m Fonte: Google Maps.

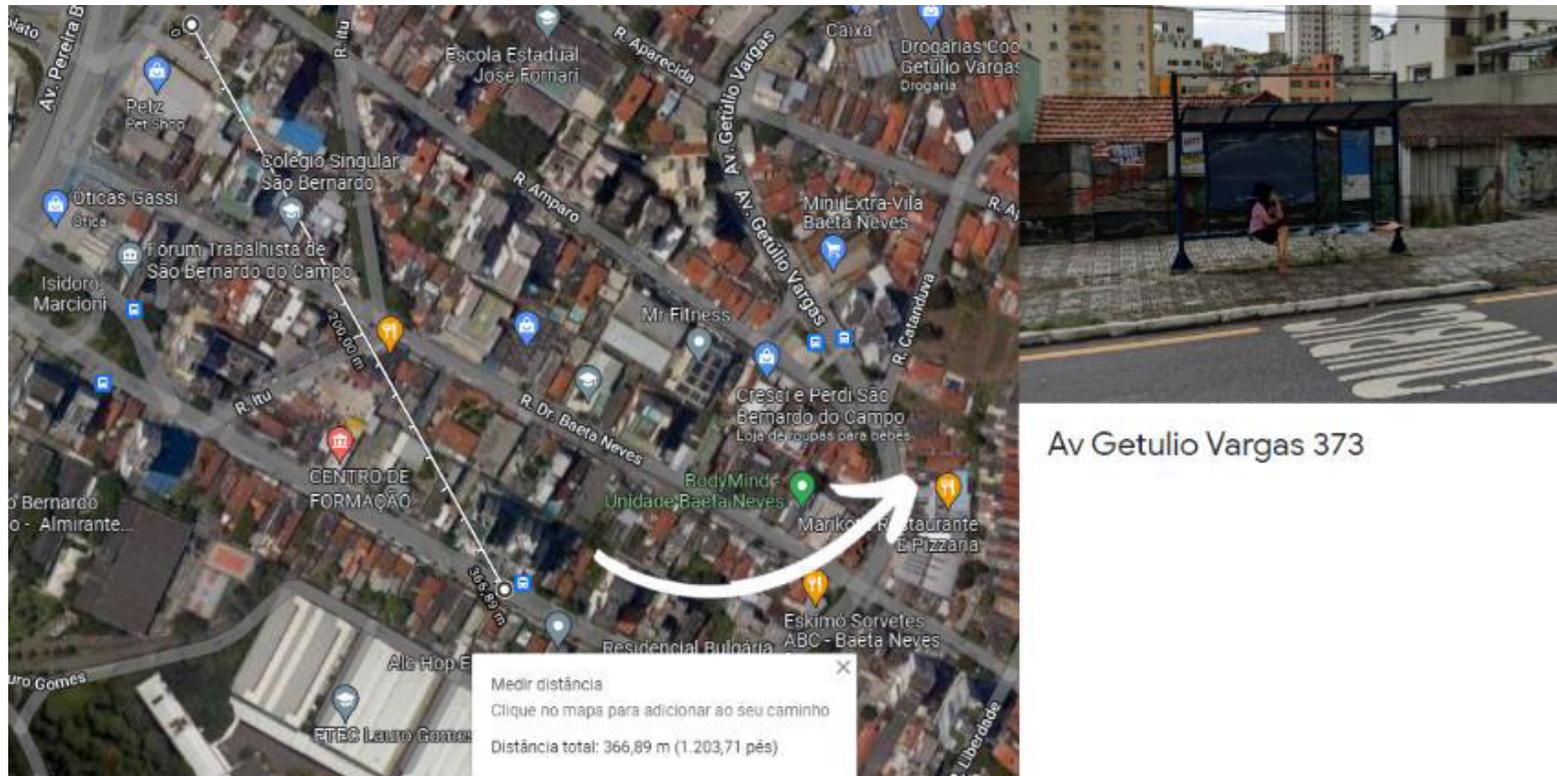


Imagem 44 - Ponto de ônibus na Av. Getúlio Vargas 373 Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-250 aproximadamente 366,89 m Fonte: Google Maps.



Imagem 45 - Ponto de ônibus na Av. Getúlio Vargas 110 Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-240 aproximadamente 206,54 m. Fonte: Google Maps.



Imagem 46 - Ponto de ônibus na Av. Getúlio Vargas 79 Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-250 aproximadamente 144,54m. Fonte: Google Maps.



Imagem 47 - Ponto de ônibus Parada SENAC (norte) Av. Senador Vergueiro, centro, São Bernardo do Campo - SP, 09750-000 aproximadamente 432,83 m. Fonte: Google Maps.



Imagem 48 - Ponto de ônibus na Av. Sen. Vergueiro 435 Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, 09750-360 aproximadamente 462,25m. Fonte: Google Maps.

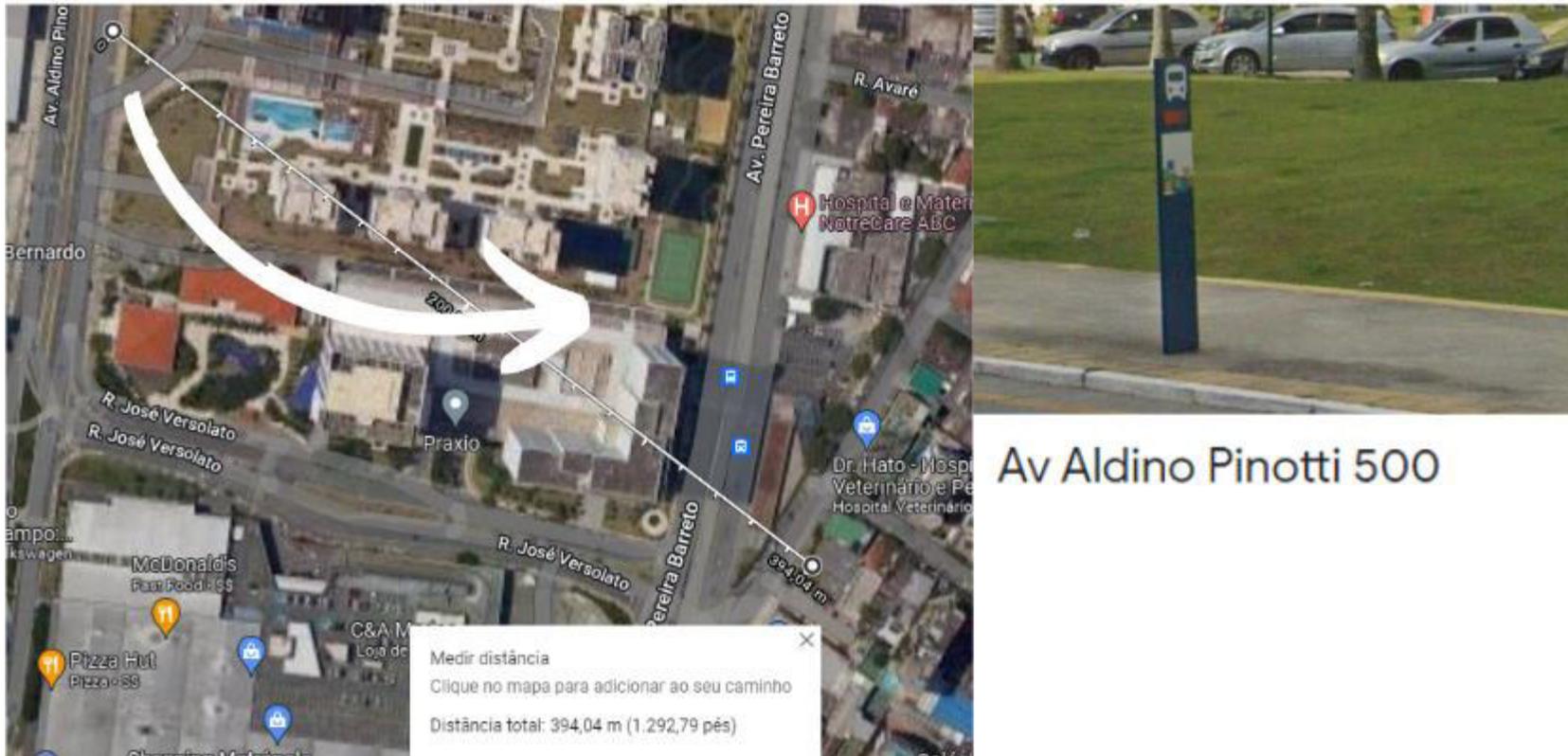
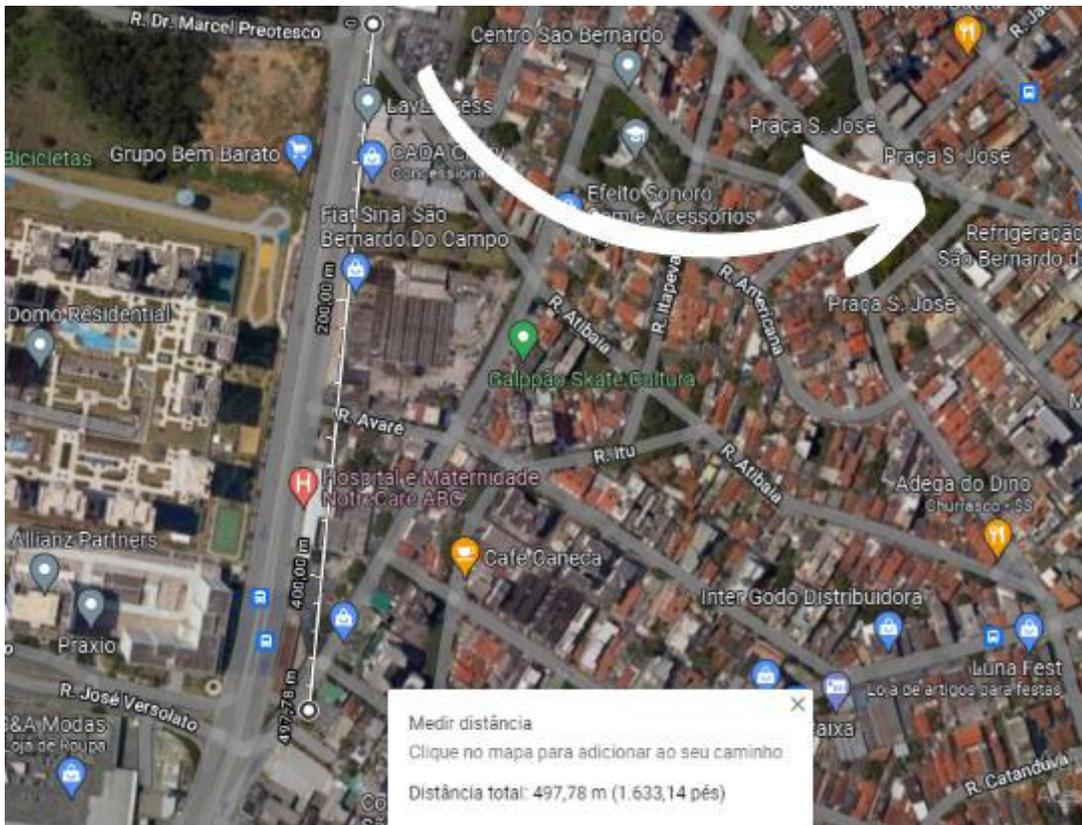


Imagem 49 - Ponto de ônibus na Av. Aldino Pinotti 500 Centro, São Bernardo do Campo - SP, 09750-220 aproximadamente 394,04 m. Fonte: Google Maps.



Parada Baeta Neves

Imagem 50 - Ponto de ônibus na Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-000 aproximadamente 597,78m.

Fonte: Google Maps.

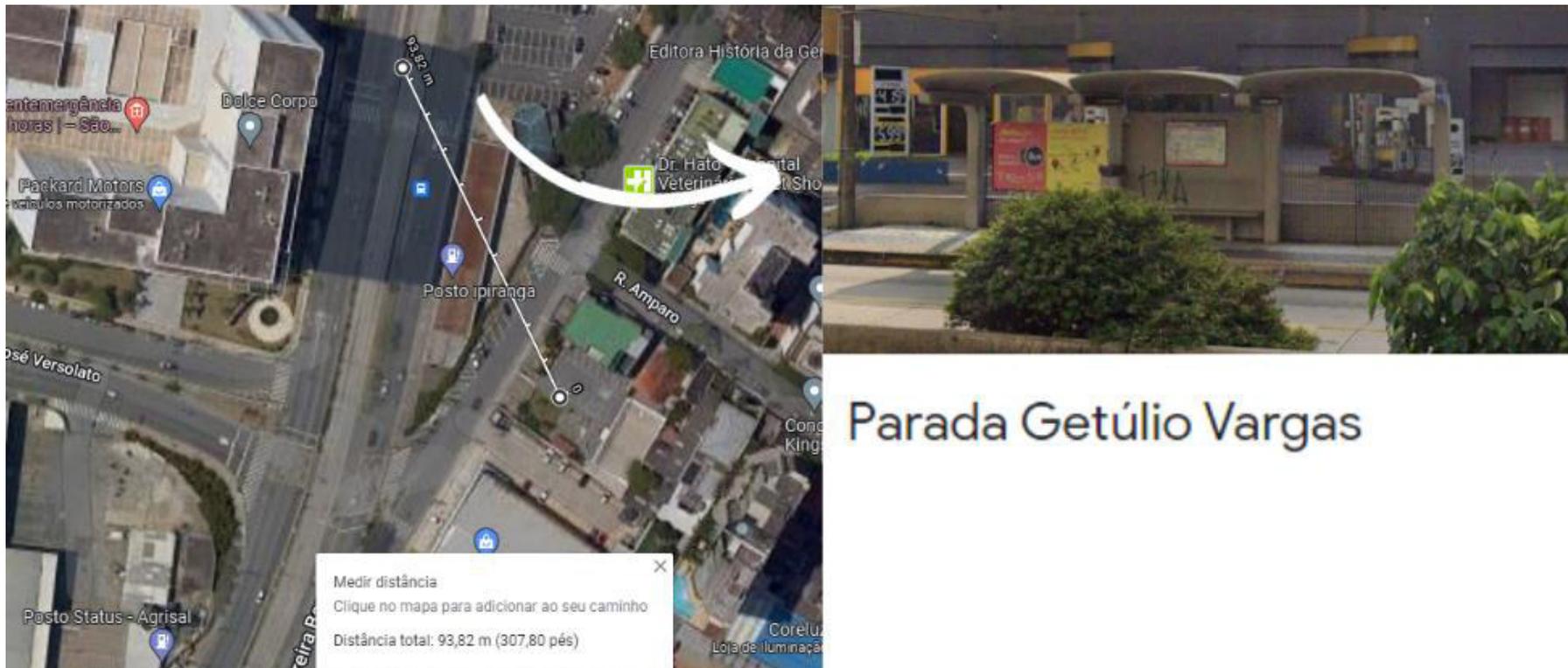


Imagem 51 - Ponto de ônibus Parada Getúlio Vargas, Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-000 aproximadamente 93,82m. Fonte: Google Maps.

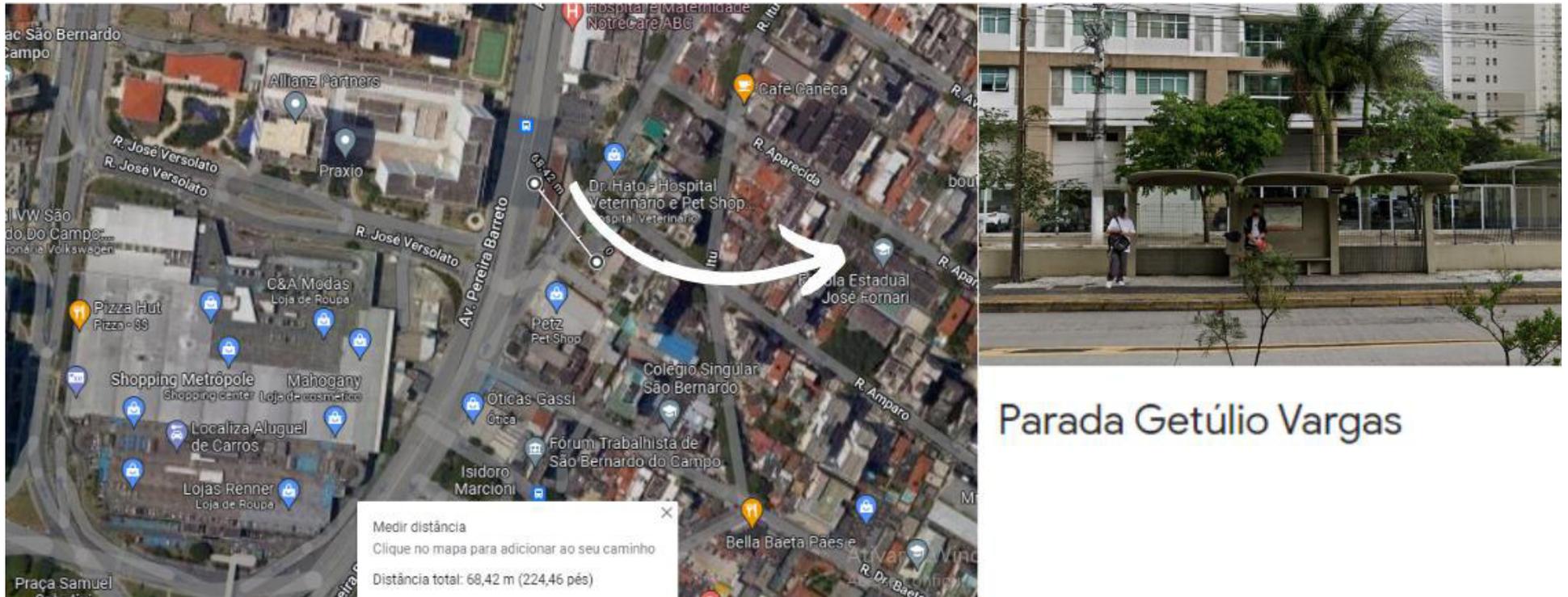


Imagem 52 - Ponto de ônibus Parada Getúlio Vargas, Baeta Neves, Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09751-000 aproximadamente 68,42 m. Fonte: Google Maps.

6.16 ANÁLISE DAS ÁREAS DE INTERESSE COMO PAISAGEM URBANA, PAISAGÍSTICO E CULTURAL.

A paisagem urbana no entorno do futuro empreendimento caracteriza-se por prédios (de diversas alturas), casas, condomínios residenciais, lojas, escolas e restaurantes nas mais diversas alturas de construção.

Não há predominância quanto ao tipo de construção dentro do raio de 500 m do futuro empreendimento

Por se tratar de uma área altamente urbanizada não vimos aspectos paisagísticos e culturais presentes.

O futuro templo religioso irá se destacar na quadra da implantação, pela volumetria dos pavimentos com altura 13,20 m.

O futuro templo religioso atende às disposições da Lei de Zoneamento e está em acordo com os elementos urbanos de relevância do seu entorno. A estrutura a ser implantada não vai se destacar da malha urbana vizinha, sem volumetrias distintas do padrão existente na região. Assim não haverá um impacto de ordem negativa.

6.16.1 EXISTÊNCIA DE COBERTURA VEGETAL E ARBORIZAÇÃO NO TERRENO

Não há no imóvel presença de qualquer cobertura vegetal ou arborização pois, há uma construção no local.

6.17 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS, CORRETIVAS OU MITIGADORAS DO IMPACTO, A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATINGIDA DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO FUTURO TEMPLO RELIGIOSO, BEM COMO PARA ASSEGURAR A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

A **IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL** está ciente da necessidade de atender as possíveis contrapartidas que a Prefeitura de São Bernardo do Campo - SP venha a estabelecer para a aprovação deste estudo e posterior aprovação para implantação, como consta no artigo 97 do Plano Diretor do Município de São Bernardo do Campo – SP, Lei Ordinária 6184/ 2011.

Art. 97. Para eliminar ou minimizar os impactos negativos a serem gerados e, como condição para obter alvarás, licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos ou atividades, o Município poderá solicitar alterações, complementações, compensações, ou, ainda, à execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;

IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem os desconfortos da atividade;

V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VI - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;

VII - percentual de habitação de interesse social no empreendimento ou fora dele; e

VIII - possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade. § 1º Deverão constar do Estudo Impacto de Vizinhança - EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV as exigências previstas neste artigo, as quais serão proporcionais ao porte e à magnitude dos impactos do empreendimento ou atividade. § 2º A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a executar, às suas expensas, as obras e serviços necessários à eliminação, minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e demais exigências apontadas pelo Município, antes da respectiva implantação ou instalação. § 3º Os documentos que comprovem a conclusão dos empreendimentos e a regularidade do funcionamento das atividades serão expedidos mediante comprovação do atendimento às exigências previstas no § 2º deste artigo.

Adota, dessa forma paredes próprias para absorção do ruído interno.

Quanto à mitigação dos impactos durante a construção, entendemos que são somente dois.

6.17.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

A IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL, promoverá humidificação do canteiro de obra a fim de mitigar a geração de poeira.

Com isto deverá ser feito plantio de compensação desta vegetação suprimida com espécies nativas em quantidade, espécies e local a ser definido pela Secretaria de Meio Ambiente.

6.17.3 RUÍDO

Conclusão: para o atendimento deste parágrafo" IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem os desconfortos da atividade" a IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL tem como procedimento em todas as suas obras estabelecer projeto acústico, com o uso de placas de isolamento acústico, a fim de evitar ruídos que possam trazer incômodo a sua vizinhança imediata.

Durante a construção para a mitigação deste aspecto, a IGREJA MUNDIAL MESSIÂNICA DO BRASIL, instalará tapumes no perímetro da obra.

6.18 PROPOSIÇÃO DE PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS, INDICANDO MEDIDAS PREVENTIVAS, COMPENSATÓRIAS, CORRETIVAS E MITIGADORAS, COM RESPECTIVOS PARÂMETROS E PRAZOS DE EXECUÇÃO.

Entendemos que, após análise feita para todos os aspectos analisados nesse estudo, e demonstrados nesse estudo, resumidos no quadro 4, a futura atividade impactará muito pouco.

Esses impactos devem ser analisados, ao nosso entender, pelo prisma de que se tratará de uma atividade religiosa, com cultos em horários específicos, especialmente no período noturno e com capacidade máxima para 333 pessoas.

Os pequenos impactos ocasionados serão mitigados logo após a geração deles, como por exemplo, a geração de resíduos de construção civil- RCC.

Conclusão:

Entendemos que, após análise feita para todos os aspectos inseridos e demonstrados nesse estudo, resumidos na tabela 3, a futura atividade impactará muito pouco.

Esses impactos devem ser analisados, ao nosso entender, pelo prisma de que se tratará de uma atividade religiosa, com cultos em horários específicos, especialmente no período noturno e com capacidade máxima para 333 pessoas.

Os pequenos impactos ocasionados serão mitigados logo após a geração deles, como por exemplo, a geração de resíduos de construção civil- RCC.

Importante destacar que o projeto arquitetônico contém plano de redução de ruídos por meio de placas de isolamento acústico.

A certidões necessárias para um novo empreendimento a ser construído em um terreno vazio, não se aplica nesse estudo pois, há um templo religioso da IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL em funcionamento.

José Roberto Gullo Filho

CREA: 060.170.7024

ART

Gabriel de Oliveira Silveira

CPF: 449.013.858-01

EIV SÃO BERNARDO pdf

Código do documento 302b0dec-e848-449d-a84e-2c3d7ac5c88f



Assinaturas



Jose Roberto Gullo Filho
roberto@sustentarambiental.com.br
Assinou

Jose Roberto Gullo Filho

Eventos do documento

24 Feb 2023, 14:00:19

Documento 302b0dec-e848-449d-a84e-2c3d7ac5c88f **criado** por JOSE ROBERTO GULLO FILHO (12684949-de5c-484b-aadb-b6c84015f527). Email:roberto@sustentarambiental.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-24T14:00:19-03:00

24 Feb 2023, 14:02:27

Assinaturas **iniciadas** por JOSE ROBERTO GULLO FILHO (12684949-de5c-484b-aadb-b6c84015f527). Email: roberto@sustentarambiental.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-24T14:02:27-03:00

24 Feb 2023, 14:02:39

JOSE ROBERTO GULLO FILHO **Assinou** (12684949-de5c-484b-aadb-b6c84015f527) - Email: roberto@sustentarambiental.com.br - IP: 187.104.128.240 (bb6880f0.virtua.com.br porta: 8356) - **Geolocalização:** [-22.5696657 -47.404848](#) - Documento de identificação informado: 016.440.358-20 - DATE_ATOM: 2023-02-24T14:02:39-03:00

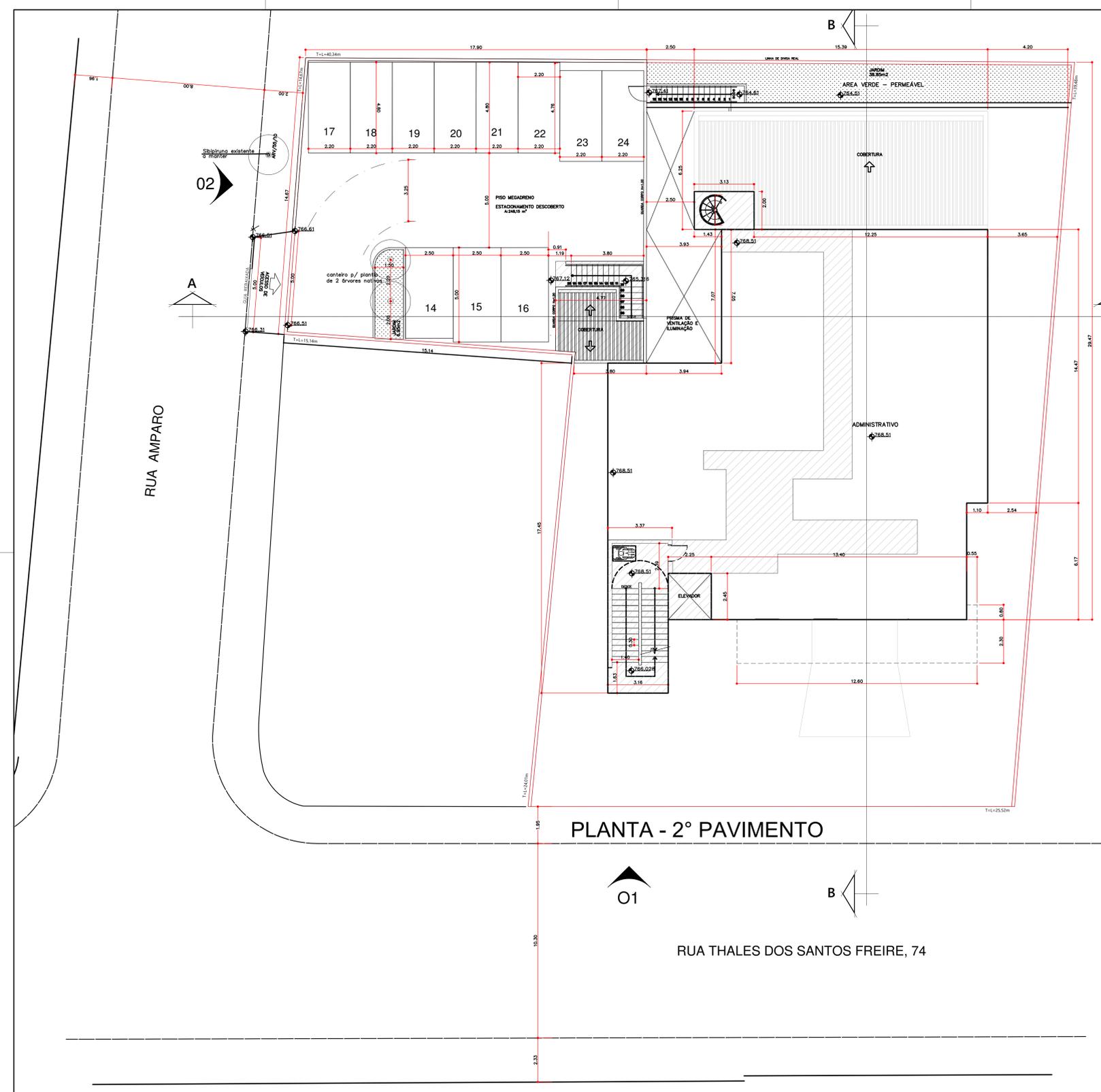
Hash do documento original

(SHA256):146b3f04cf90762478d5708d45a9511835fd29e1d4b077d07f779d460c120a29

(SHA512):b6022a09c4bdedd3eea41adae19fdff01ea33bb0da5b3157e549f08f6b76dbb6aea5c985d3e066b0564763f0f6890209cccdcc6ca573eb13840248bf03cf5395e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

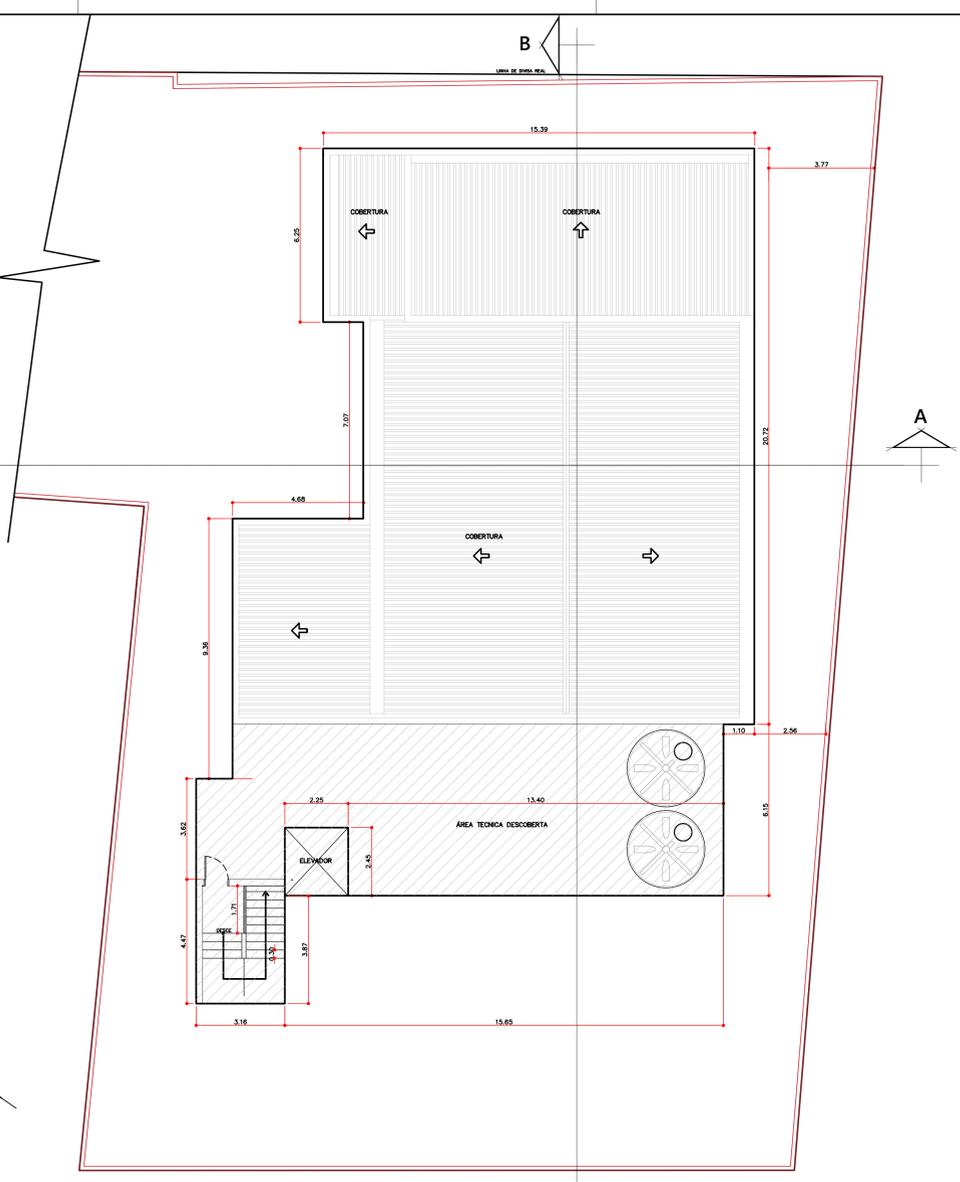
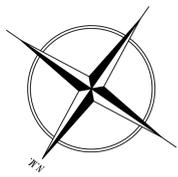


PLANTA - 2º PAVIMENTO



RUA THALES DOS SANTOS FREIRE, 74

- ÁREA EXIST. A DEMOLIR
- ÁREA COBERTA NÃO COMPUTÁVEL
- ÁREA COBERTA COMPUTÁVEL
- VAZIO
- ÁREA PERMEÁVEL

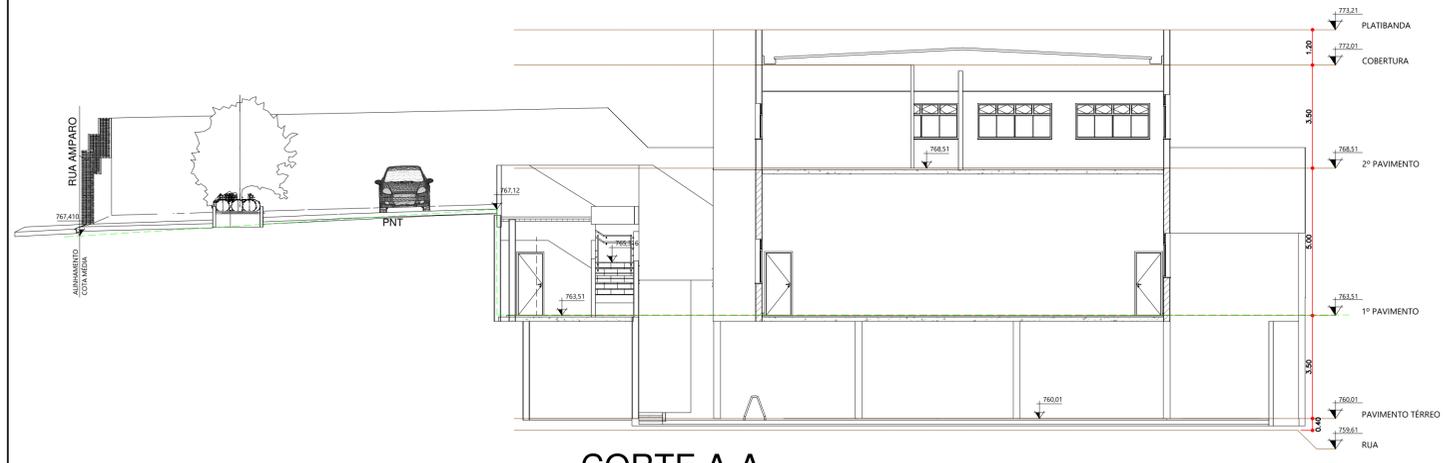


PLANTA - COBERTURA

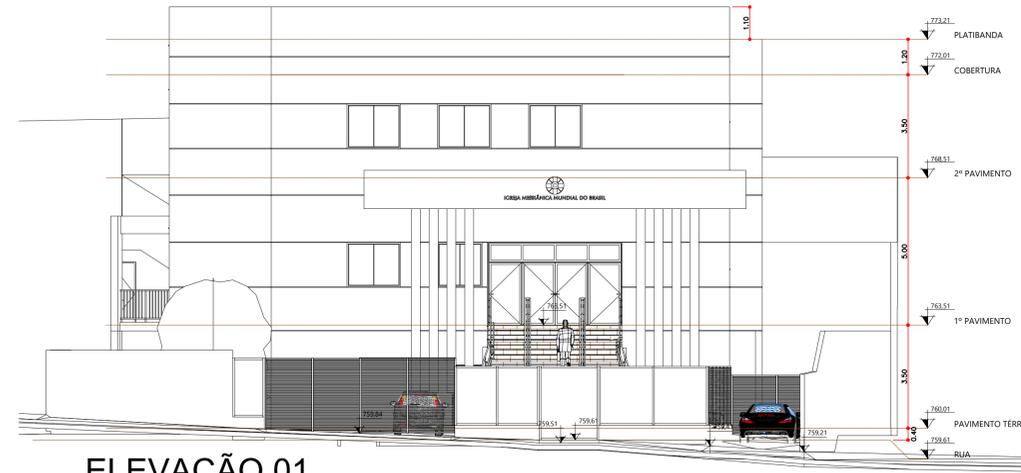


*AS ABERTURAS PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ATENDERÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40 A 42 DO D.E. 12342/78

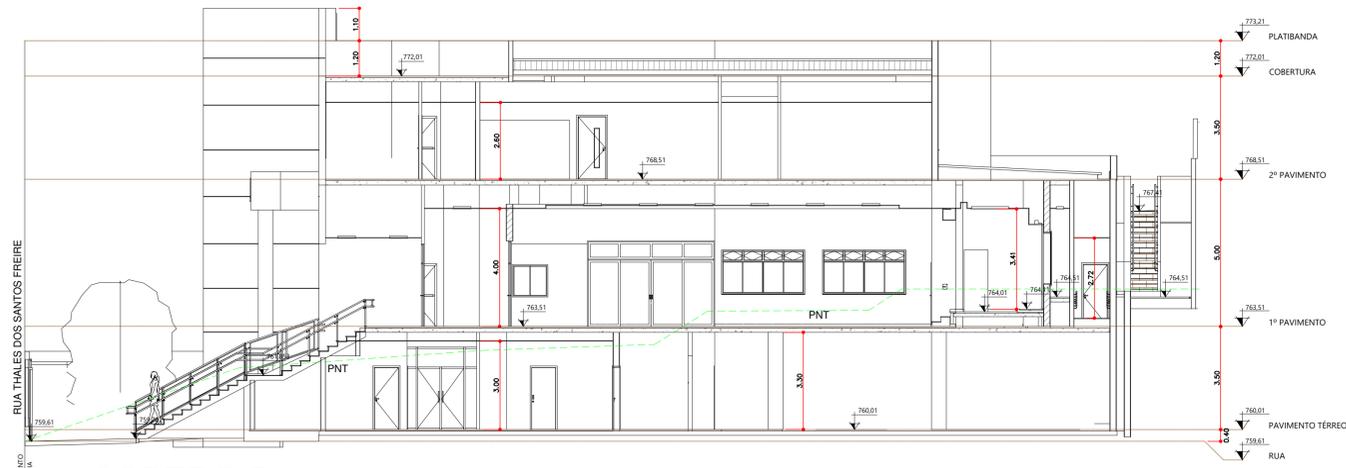
PROJETO SIMPLIFICADO		FOLHA	PRÓC. Nº
PLANTA PAV. 02 E COBERTURA		02/03	FLS.
ASSUNTO		ASS.	
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA IGREJA			
LOCAL			
Rua Thales dos Santos Freire, lotes 31, 32, parte do lote 33 e parte do lote 34 - Quadra 8B			
VILA BAETA NEVES - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP			
PROPRIETÁRIO			
IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL			
ESCALA 1:100			
PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA NÃO SERVE PARA FINS DE LOCAÇÃO		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
		PROPRIETÁRIO	
RUA AMPARO		IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL	
RUA THALES DOS SANTOS FREIRE		MARCIO LIMA - CPF: 43.878.920-00	
VER FOLHA 01		PROPRIETÁRIO	
		IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL	
		INGEBEL ANGELO LOPES - CPF: 60.622.538-00	
		AUTOR DO PROJETO	
		FABIANE SAYURI ITO CAU: A37455-5	
		RST: 988324	
		DA FUMIE NORAKA CAU: A13563-1	
		RST: 953261	
		RESP. P/ OBRA	
		FABIANE SAYURI ITO CAU: A37455-5	
		RST: 988324	
F. PREDIAL		LARGURA DO PASSOIO	
		R. Thales S.F. = 10,23m	
		R. Amparo = 8,00m	
		LEGENDA	
		ALVARÁ Nº	
		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
		EXPEDIDO EM	
		FUNÇ. DO EXPEDIENTE	



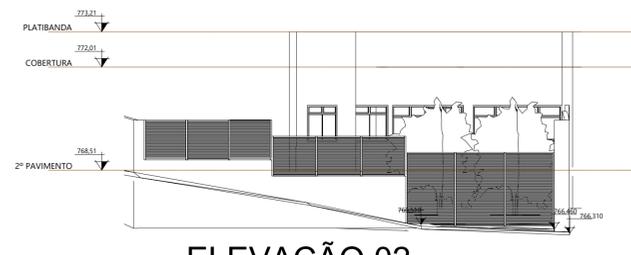
CORTE A-A



ELEVAÇÃO 01



CORTE B-B



ELEVAÇÃO 02

*AS ABERTURAS PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ATENDERÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40 A 42 DO D.E. 12342/78

PROJETO SIMPLIFICADO
CORTES A-A e B-B
ELEVAÇÕES 01 e 02

FOLHA
03/03

PROC. N°
FLS.
ASS.

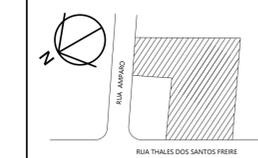
ASSUNTO
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA IGREJA

LOCAL
Rua Thales dos Santos Freire, lotes 31, 32, parte do lote 33 e parte do lote 34 - Quadra 8B
VILA BAETA NEVES - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

PROPRIETÁRIO
IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL

ESCALA 1:100

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA
NÃO SERVE PARA FINS DE LOCAÇÃO



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL
MARCELO LIMA - CPF 463.878.892-00

PROPRIETÁRIO
IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL
MIGUEL ANGELO LOPES - CPF 050.632.328-00

AUTOR DO PROJETO
FABIANE SAYUBI ITO CAU: A37455-5
RRT: 9888229
IDA NOME NORMA CAU: A13363-1
RRT: 9933661

RESP. P/ OBRA
FABIANE SAYUBI ITO CAU: A37455-5
RRT: 9888224

ÁREAS (m²)
VER FOLHA 01

ÁREA PREDIAL
LARGURA DO PASSEIO
R. Thales S.F. = 10,23m
R. Amparo = 8,00m

LEGENDA

ALVARÁ N°
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
EXPEDIDO EM
FUNC. DO EXPEDIENTE